



## CERTIDÃO - Nº.: 133

RICARDO CAMPOS BUENO OFICIAL do OFICIAL DE REGISTRO  
CIVIL DE PESSOA JURIDICA.

CERTIFICA, atendendo a pedido do interessado, que  
revendo os livros e respectivos indicadores, deles verificou CONSTAR registro(s) em  
nome de:

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAQUARITUBA -

conforme certidão(ões) extraída(s) por meio reprográfico, em anexo, que fica(m) fazendo  
parte integrante desta.

O referido é verdade e da fé.

TAQUARITUBA, 30 de novembro de 2022.

  
DANIELA BERGAMO TONON  
OFICIAL SUBSTITUTA

Daniela Bergamo Tonon  
Oficial Substituta  
Taquarituba - SP  
CPF 254.365.545-05  
e 42.845.912-7/2022/102



1201134CEJZ0Z0000179ZP221

### CUSTAS

| OFICIAL | ESTADO | IPESP | REG. CIV. | TRIB. JUS. | M.P.* | I.M.** | DESPESAS | TOTAL    |
|---------|--------|-------|-----------|------------|-------|--------|----------|----------|
| 107,63  | 30,49  | 21,12 | 5,88      | 7,37       | 5,39  | 2,96   | 0,00     | \$180,84 |

COTA RECOLHIDA POR VERBA CONFORME GUIA.

\* Ministério Públi  
\*\* Imposto Municipa

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.rjsp.jus.br>  
Automação de sistemas - [www.ocian.com.br](http://www.ocian.com.br)





**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1902/1904 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CIRAB/CNAS 249.882/75 - CRM 981943-0



## Edital de Convocação:

# Assembleia Geral para Aprovação de Novo Estatuto

000099

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP

O Presidente em exercício da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, inscrita no CNPJ sob nº 45.437.175/0001-07, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 95, centro, Taquarituba/SP, SR. MAURO SERGIO DA SILVA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 9, letra "b", do Estatuto, convoca todos os sócios para a APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA ENTIDADE, que será realizada no dia 26 de outubro de 2022, quarta-feira, às 19h00 horas em primeira convocação (devendo contar com a presença de 2/3 dos sócios), e às 19h30 horas em segunda convocação (com qualquer número de sócios), na sede da Entidade, para a seguinte ordem do dia:

- APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA ENTIDADE ✓

Taquarituba, 19 de outubro de 2022.



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA**

**Mauro Sérgio da Silva - Presidente ✓**







OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1902/1904 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEARJAS 246.992/78 - CREA 821642-0



ILMO (A) OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA, inscrita no CNPJ 45.437.175/0001-07, sediada à rua Mal Floriano Peixoto, 95, Taquarituba/SP, e mail [santacasataquarituba@yahoo.com.br](mailto:santacasataquarituba@yahoo.com.br), por seu representante legal, a Sr. Mauro Sergio da Silva, brasileiro, portador do CPF 092.165.208-92 e RG 20.250.884, engenheiro agrimensor casado sob o regime da comunhão parcial de bens, depois da Lei n. 6.515 de 26/12/1977, nascido em 27/04/1968, filho de Gomilde Bueno da Silva e Maria Pereira da Silva, residente e domiciliado na rua Praça São Roque, 164, centro, Taquarituba/SP, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria o Arquivamento da ATA da Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, realizada em 26 de Outubro de 2022, referente a aprovação do novo estatuto da entidade. Nesta oportunidade também se requer a juntada da lista atualizada dos sócios da entidade.

Nestes Termos,  
P. Deferimento

Taquarituba, 26 de Outubro de 2022.

  
Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba  
Mauro Sergio da Silva  
Presidente



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

12011-3-AA 088753

12011-3-087001-088020-0722





**Ricardo Campos Bueno**  
OFICIAL



**Santa Casa de Misericórdia de Taquaritinga**

Fundação em 1902/1954 - Sob. CMPJ 45-437 178/0051-07  
CPL-SC/MAE 249 882/76 - CPLM 801943-C



ATA N° 006/2022

Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Associados da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, para finalidade de aprovação do novo estatuto da entidade.  
 Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, (26/10/2022) reuniram-se nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, às 19h30 horas, em 2ª Convocação, os sócios quites com a Entidade, para aprovação do novo estatuto da entidade, conforme Edital de Convocação transcrito.

"O Presidente em exercício da Santa Casa de Misericórdia de Taquarubá, inscrita no CNPJ sob nº 45.437.175/0001-07, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 95, centro, Taquarubá/SP, SR. MAURO SERGIO DA SILVA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 9. letra "b", do Estatuto, convoca todos os sócios para a APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA ENTIDADE, que será realizada no dia 26 de outubro de 2022, quarta-feira, às 19h00 horas em primeira convocação (devendo contar com a presença de 2/3 dos sócios), e às 19h30 horas em segunda convocação (com qualquer número de sócios), na sede da Entidade, para a seguinte ordem do dia: APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA ENTIDADE".

Assamblea teve início com a palavra do Sr. Presidente em exercício da Santa Casa de Misericórdia de Taquarítuba, que iniciou informando que o texto do estatuto aprovado em 22 de setembro de 2022 precisou passar por correções, após apontamentos do Cartório de Registro da Comarca de Taquarítuba, motivo pelo qual houve a necessidade de se submeter um novo texto para aprovação. Após, o Presidente fez a leitura do novo estatuto da entidade. Houve uma pausa para as discussões entre os presentes, que após as considerações aprovaram por unanimidade o novo estatuto da entidade. O Sr. Presidente agradeceu a confiança depositada. E como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, e para tudo contar lavrou a presente Ata, lida na presença de todos. Os participantes da assembleia assinaram a lista de presença anexa.

Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba.

Mauro Sérgio da Silva

**Presidente**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TITULOS  
ANDRÉ MAGALHÃES ROLLA - OAB/RS 100.000-0  
Rua Benedito de Moraes Póssas, nº 1018 - Centro, Cep 91310-000 - São Paulo, SP - Fone/Fax: 51 256.1151 - e-mail: andre.rola@rs.jus.br

[illegible]

REGISTRO CIVIL DAS  
LESES JURIDICAS  
DE LEGALIDADE SP

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquariluba - SP

12011-3-AA 088754

SCIP NUMBER 1007-2013-1107

Rua São Benedito, 719 - Centro - Taquarituba/SP - CEP: 18740-000  
Fone/Fax: (14) 3762-1662 - e-mail: [registrotaquarituba@gmail.com](mailto:registrotaquarituba@gmail.com)

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1892/1894 - Sob CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEBAS/CMAS 349.882/76 - CRM 801943-0

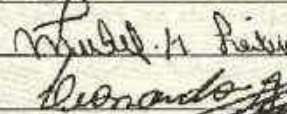
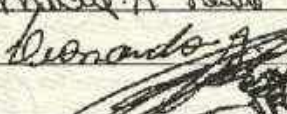
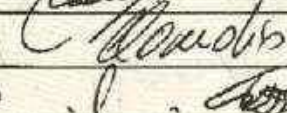


### LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária dos Associados da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, para finalidade de aprovação do novo estatuto da entidade.

Taquarituba, 26 de outubro de 2022.

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP

|                              |                                                                                     |                                                                                       |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ✓ Mauro Sérgio da Silva      |  |    |
| ✓ Mayara Roberta de Oliveira |   |    |
| ✓ Michel Henrique Leitão     |  |  |
| ✓ Leonardo Jesus Justino     |  |   |
| ✓ Eleopercio Dognani Filho   |  |  |
| ✓ Tassia Estanislau Miano    |  |  |
| ✓ Claudio Venâncio Pires     |  |   |
| ✓ João Paulo de Lima Rolim   |  |  |

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELA

ANDRÉ ARAGÃO ROLIM - Oficial Assessorado

Rua Manoel Pires da Silva, nº 1079 - Centro - Cep 13240-000 - Taquarituba - SP - Telefone: (16) 3361-0174 - e-mail: aragao@rcpi.org.br

Reconheço, no documento seu valor econômico, por semelhança, as firmas  
MAURO SÉRGIO DA SILVA, MAYARA ROBERTA DE OLIVEIRA  
Taquarituba (SP), 26 de outubro de 2022.  
Em test., da verdade  
MARIA EDUARDA SILVA ROSA - Escrevente Autorizada  
Valido somente c/culo Autenticidade. V. e. Assinatura: 097

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELA

ANDRÉ ARAGÃO ROLIM - Oficial Assessorado

Rua Manoel Pires da Silva, nº 1079 - Centro - Cep 13240-000 - Taquarituba - SP - Telefone: (16) 3361-0174 - e-mail: aragao@rcpi.org.br

Reconheço, no documento seu valor econômico, por semelhança, as firmas  
MICHEL HENRIQUE LEITÃO, LEONARDO JESUS JUSTINO  
Taquarituba (SP), 26 de outubro de 2022.  
Em test., da verdade  
MARIA EDUARDA SILVA ROSA - Escrevente Autorizada  
Valido somente c/culo Autenticidade. V. e. Assinatura: 097

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELA

ANDRÉ ARAGÃO ROLIM - Oficial Assessorado

Rua Manoel Pires da Silva, nº 1079 - Centro - Cep 13240-000 - Taquarituba - SP - Telefone: (16) 3361-0174 - e-mail: aragao@rcpi.org.br

Reconheço, no documento seu valor econômico, por semelhança, as firmas  
ELEOPERCIO DOGNANI FILHO, TASSIA ESTANISLAU MIANO  
Taquarituba (SP), 26 de outubro de 2022.  
Em test., da verdade  
MARIA EDUARDA SILVA ROSA - Escrevente Autorizada  
Valido somente c/culo Autenticidade. V. e. Assinatura: 097

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELA

ANDRÉ ARAGÃO ROLIM - Oficial Assessorado

Rua Manoel Pires da Silva, nº 1079 - Centro - Cep 13240-000 - Taquarituba - SP - Telefone: (16) 3361-0174 - e-mail: aragao@rcpi.org.br

Reconheço, no documento seu valor econômico, por semelhança, as firmas  
CLAUDIO VENÂNCIO PIRES, JOÃO PAULO DE LIMA ROLIM  
Taquarituba (SP), 26 de outubro de 2022.  
Em test., da verdade  
MARIA EDUARDA SILVA ROSA - Escrevente Autorizada  
Valido somente c/culo Autenticidade. V. e. Assinatura: 097





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 19/02/1954 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEAS/CNAS 246.962/75 - CRM 801943-C

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE  
MISERICORDIA DE TAQUARITUBA**

**CAPITULO I**

**DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1º. A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAQUARITUBA é entidade privada, organizada sob o formato de associação civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Taquarituba, na Rua Floriano Peixoto, nº 95, centro, Taquarituba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.437.175/0001-07, fundada em 24 de março de 1954, declarada de utilidade pública e de fins filantrópicos, devendo, doravante, ser denominada abreviadamente de Associação.

Artigo 2º. A Associação tem sede e foro no Município de Taquarituba, estado de São Paulo, com prazo de duração indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

**CAPITULO II**

**DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO**

Artigo 3º. A Associação tem a finalidade de prestar serviços de saúde para a população de Taquarituba e aquela que lhe for referenciada pelos órgãos competentes do SUS, devendo, em especial, integrar, de forma complementar, o Sistema Único de Saúde do Município de Taquarituba, de acordo com suas normas e condições, sempre mediante contrato ou convênio, podendo, ainda, atuar na área do ensino e da pesquisa em saúde.

§1º. A Associação dará preferência para firmar contrato de gestão com Municípios ou Estado, o qual deverá dispor de maneira global sobre a gestão de saúde e não apenas sobre a prestação de serviços remunerados mediante tabela de preços.

§2º. A Associação manterá e desenvolverá estabelecimentos de assistência médica e hospitalar próprios ou os que receba para administrar, tanto do poder público como de entidades particulares, pela forma legal que melhor lhe convier.

§3º. A Associação poderá praticar outras atividades compatíveis com seus objetivos assistenciais, inclusive mediante a operação de planos privados para provimento de saúde complementar.

§4º. A Associação poderá se qualificar, em todo o país, como Organização Social, na forma da Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e de suas ulteriores alterações para fins de

*[Assinatura]*

000699  
REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE TAQUARITUBA SP

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

12011-3-AA 088755

12011-3-087001-089000-0222







**Santa Casa de Misericórdia de Taquaritiba**

Fundada em 18/02/1954 - Cnpj 45.437.175/0001-07  
CNPJ 24.982.275 - CNA 801943-0



000099

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITIBA SP

estabelecer parcerias com Poder Público, por meio de contratos de gestão, com vistas ao fomento e execução de atividades relativas à área de saúde, hipótese em que os recursos orçamentários e bens públicos recebidos para tal finalidade, ficarão vinculados à execução dos respectivos contratos de gestão, com atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

§5º. A Associação não poderá distribuir lucros, dividendos, resultados financeiros, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto a seus membros Conselheiros, Diretores e quaisquer outras pessoas, inclusive em caso de desligamento, retirada ou falecimento do associado ou membro da entidade, devendo reaplicar nas suas finalidades qualquer superávit que venha a obter.

§6º. Os membros associados e os membros do Conselho Administrativo exercerão gratuitamente os seus cargos.

§7º. A Associação não poderá remunerar nem conceder vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos seus conselheiros, sócios, diretores instituidores benfeitores ou equivalentes.

## DOS OBJETIVOS

Artigo 4º. São objetivos da Associação:

- I- Atuar, de forma integrada e de acordo com a política de saúde definida pelo SUS (Sistema Único de Saúde), inserindo os serviços prestados pela Associação na rede de serviços;
- II- Participar, no estabelecimento de metas que visem à melhoria da saúde da população;
- III- Promover estudos, pesquisas e ações no tocante ao seu campo de atuação;
- IV- Promover educação permanente do seu pessoal;
- V- Estimular a articulação e as parcerias entre entidades privadas sem finalidades lucrativas e também as entidades governamentais, visando ao aperfeiçoamento do SUS (Sistema Único de Saúde).
- VI- Celebrar acordos, contratos e convênios, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, e;
- VII- Realizar outras atividades consentâneas com a sua finalidade institucional.

## CAPITULO III

### DA COMPOSIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno

OFICIAL



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1900/1904 - Est. CNPJ 46.437.175/0001-07  
CNPJ/CNPAS 298.922/76 - CPM 901943-0

Artigo 5º. A Associação compõe-se por pessoas que tenham interesse contribuir para as suas finalidades estatutárias mediante a participação nos seus órgãos de direção e administração superior, no desenvolvimento de atividades voluntárias ou em razão de contribuição financeira e patrimonial.

§1º. O número de associados é ilimitado, não havendo distinção entre eles.

§2º. O ingresso do associado se dará mediante requerimento ao Conselho Administrativo, explicitando seu interesse em apoiar ou participar ativamente da Associação, sendo necessário ser pessoa de conduta ilibada moral e eticamente.

§3º. Os novos associados serão aprovados em reunião do Conselho Administrativo.

Artigo 6º. Os associados não respondem solidários ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

**CAPÍTULO IV**

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS**

Artigo 7º. São direitos dos Associados:

- I- participar das Assembleias Gerais;
- II- solicitar convocação de Assembleias Geral;
- III- votar e ser votado;
- IV- candidatar-se a qualquer cargo das Assembleias Geral e do Conselho Administrativo, desde que não tenha vínculo trabalhista ou contrato de prestação de serviços, sob nenhuma forma, com a Associação;
- V- propor a admissão de novos associados;
- VI- sugerir ao Conselho Administrativo a adoção de medidas de interesse da Associação, bem como informar ao mesmo, falta ou irregularidades de que tenham conhecimento.

Artigo 8º. São obrigações dos Associados:

- I- acatar o presente Estatuto, os regimentos, resoluções ou quaisquer outras normas administrativas, zelando pelo bom nome e prestígio da Associação;
- II- zelar pelo bom funcionamento da Associação.

000099

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

12011-3-AA 088756

12011-3-087031-088756-0722







**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 18/02/1854 - Sob. CNPJ 46.437.175/0001-07  
CEBAS/MS 342.982/75 - CRM 901943-0



000099

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP

Artigo 9º. Serão excluídos da Associação os associados que:

- I - solicitarem sua exclusão, por escrito, ao Conselho Administrativo.
- II - os que, sem motivo justificado, recusarem ou abandonarem o cargo ou comissão para que tenham sido eleitos ou designados;
- III - os que, por qualquer forma, promoverem o descrédito ou desrespeito à Associação;
- IV - os que forem condenados por crime doloso;

#### CAPÍTULO V

#### DO PATRIMÔNIO E DAS E DAS RENDAS

Artigo 10. O Patrimônio Social é constituído de:

- I- dotações que lhe foram consignadas;
- II- bens móveis e imóveis;
- III- outros bens e direitos obtidos por meio de doação, legado, aquisição direta e dotações oficiais para investimentos ou inversões financeiras.
- IV- parcelas da receita que lhe sejam incorporadas; e
- V- resultado líquido, eventualmente apurado, de atividades desenvolvidas pela Associação.

Parágrafo Único. Não poderão ser alienados os bens doados ou legados para integrar o ativo da Associação no desempenho das atividades relacionadas a contratos de gestão de que seja signatária, enquanto Organização Social de Saúde assim qualificada perante Estado de São Paulo, os quais serão vinculados a tal atividade, observando-se, em caso de dissolução ou desqualificação, a destinação prevista no artigo 54.

Artigo 11. Constituem rendas da Associação:

- I- as contribuições prestadas por associados, no valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais);
- II- as doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- III- as subvenções e auxílios dos poderes públicos;
- IV- os juros, dividendos, legados, aluguéis, donativos e quaisquer outras espécies de auxílios e rendimentos;





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1902/1904 - Cód. CNPJ 49.437.175/0001-07  
CEARCNAT 349.883/75 - CPM 901943-0

V- os produtos das vendas de bens patrimoniais, quando devidamente autorizados pela Assembleia Geral;

VI- quaisquer tipos de prestações de serviços desde que dentro de suas finalidades estatutárias;

VII- as rendas de outras instituições ou empresas criadas pela Associação, com o objetivo de manutenção, atualização e crescimento de suas finalidades atividades.

VIII- o produto de vendas de títulos ou planos de assistência médico-hospitalar à comunidade;

IX- outras rendas não especificadas, mas que sejam decorrentes das finalidades estatutárias da Associação.

Artigo 12. Todos os recursos da Associação, de quaisquer origens, serão integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades e seus objetivos, institucionais no território nacional.

Parágrafo Único. A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem finalidade de prestação de serviços de saúde ou assistenciais.

Artigo 13. Os saldos de caixa ou em contas bancárias poderão ser aplicados em títulos de emissão do Governo Federal ou em outros papéis disponíveis no Mercado Financeiro, desde que ofereçam renda em nível de mercado e garantia normal de reembolso.

Parágrafo único. A aplicação de recursos de que trata este artigo terá como objetivo a otimização das disponibilidades, até que maiores interesses sociais indiquem inversão definitiva.

Artigo 14. A Associação manterá um sistema de contabilidade atualizado, com Registro do Patrimônio, Receitas, Despesas e Custos, como fechamento do Balanço Anual que se encerra em 31 de dezembro coincidindo com o ano civil, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único. Anualmente, deverão ser publicados em jornal local e, quando mantiver contrato de gestão com o Estado ou Município, também na imprensa oficial, a Demonstração das Receitas e Despesas e o Balanço Patrimonial da Associação, bem como os relatórios de execução dos contratos de gestão firmados com a Administração Pública, quando houver.

*[Assinatura]*

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP

000099

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

12011-3-AA 088757

12011-3-087031-089000-0772







**Santa Casa de Misericórdia de Taquaritinga**

Fundada em 1852/1854 - São. CNPJ 45.497.179/0001-07  
CNPJ 045.923.775 - CNPJ 001043-0



REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITINGA SP  
0000699

## CAPÍTULO VI

### DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Artigo 15. São os seguintes os Órgãos de Administração da Associação:

I - ASSEMBLEIA GERAL;

II - CONSELHO FISCAL;

III - CONSELHO ADMINISTRATIVO;

§1º. Para integrar a Assembleia Geral, Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo é imprescindível que a pessoa seja associada.

§2º. A Associação manterá em sua estrutura organizacional funções administrativas e Técnicas, as quais deverão ser propostas pelo Conselho Administrativo, nos termos deste Estatuto.

§3º. Aos membros dos órgãos de administração da Associação e demais administradores e dirigentes será vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

## CAPÍTULO VII

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação.

Artigo 17. A Assembleia Geral é integrada por todos os associados da Associação, em pleno uso e gozo de seus direitos e cientes das suas obrigações.

Artigo 18. A Associação reunir-se-á em Assembleias Geral, ordinariamente, para:

I- anualmente no mês de junho, aprovar o Balanço do exercício anterior, bem como o Relatório das Atividades do Conselho Administrativo, referentes ao mesmo período, cujos documentos deverão conter parecer do Conselho Fiscal, e aprovar as respectivas contas;

II- nos anos pares, na segunda quinze do mês de novembro, eleger os membros do Conselho Administrativo, na forma do disposto no art. 31 e dar posse aos membros mencionados nos termos do artigo 33.





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1820/1884 - Sob. CNPJ 45.427.176/0001-07  
CEBAS/CMAS 242.922/75 - CREA 051943-0

§1º. Para concorrer aos cargos eleitos do Conselho Administrativo, na forma do disposto no art.31, os candidatos deverão protocolar suas chapas na secretaria do Conselho Administrativo, até o dia 10 (dez) dias antes da data definida para as eleições.

§2º. Até o quinto dia anterior ao definido para as eleições, os candidatos das chapas apresentadas terão seus nomes apreciados pelo Conselho Administrativo, à luz dos dispositivos deste Estatuto, cujas chapas serão aprovadas ou impugnadas por aquele Conselho, sempre de maneira justificada.

§3. Até o dia 30 de novembro, do ano das eleições, será convocada a Assembleia Geral, respeitados os cinco dias de prazo de que trata o art. 20.

Artigo 19. A Associação reunir-se-á extraordinariamente:

I- quando convocada pelo Conselho Administrativo;

II- quando convocada por, pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Administrativo, de cujo documento deverá constar os motivos que justifiquem tal convocação.

Artigo 20. As convocações das Assembleias Gerais serão assinadas pelo Presidente do Conselho Administrativo, e publicadas no mural da Entidade e no Diário Oficial do Município de Taquarituba, com 05 (cinco) dias de antecedência, indicando dia, local, horário e a pauta dos principais assuntos a serem tratados.

Artigo 21. As Assembleias Gerais serão abertas, em primeira convocação, no dia e hora previamente definidos, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

§1º. Não havendo quórum na primeira convocação, a Assembleia Geral poderá ocorrer, em segunda convocação, no lapso de tempo de até quinze minutos da hora marcada para a primeira convocação, independentemente do número de Associados presentes.

§2º. O associado em atraso de mais de 06 (seis) meses da mensalidade será impedido de votar.

Artigo 22. Os assuntos tratados em Assembleia Geral serão registrados em ata, em livro próprio, da qual deverão constar as assinaturas do presidente e secretário da assembleia, podendo ser lavrado por folhas soltas, numeradas e rubricadas.

§1º. Todos os presentes deverão assinar livro de presença na Assembleia Geral.

§2. Para agilização do final das Assembleias Gerais, as atas respectivas poderão ser redigidas de forma resumida, destacando as matérias principais, devendo ser aprovadas na próxima reunião.

Artigo 23. As resoluções das Assembleias Gerais serão tomadas sempre por maioria simples de votos, salvo quando o estatuto previr outra forma.

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP

000699

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

12011-3-AA 088758

12011-3-087581-088758-0727





**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1902/1904 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEBAS/CADE 249.989/76 - CRM 001943-0



Parágrafo único. Em Assembleia Geral, não será permitido voto por procuração ou qualquer outra forma de representação.

### CAPITULO VIII

#### DA COMPETENCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 24. É de competência da Assembleia Geral:

I- conhecer, discutir e aprovar ou não o Balanço e o Relatório Anual apresentado pelo Conselho Administrativo, cujos documentos deverão estar acompanhados do parecer de Auditoria Externa;

II- eleger os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como empossá-los nos respectivos cargos;

III- reformar os Estatutos da Associação, sem que se modifique, absolutamente, os fins para que foi criada;

IV- autorizar a alienação e aquisição de bens Imóveis, bem como a sua dação em garantia, ou direitos reais sobre ditos bens;

V- resolver as questões que lhe forem submetidas pelos Conselhos Administrativo e Fiscal, por escrito, desde que apresentados com a antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis;

VI- Destituir qualquer um ou todos os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, quando a defesa dos interesses da Associação assim o exigir, e concedendo direito de defesa do membro "acusado", dentro de um processo administrativo a ser regulado através de Regimento Interno.

Artigo 25. As decisões de que tratam os incisos III, IV, VI do artigo 24 só poderão ser tomadas pelo voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esses fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

Artigo 26. A eleição de que trata o inciso II do artigo 24 será promovida por voto secreto, desde que haja mais de uma chapa concorrendo, ou por aclamação quando houver apenas uma chapa.

Artigo 27. A Assembleia Geral dará posse aos membros eleitos dos Conselhos Administrativo e Fiscal, no primeiro dia útil do mês de dezembro do ano das eleições.

Artigo 28. As deliberações da Assembleia Geral terão seus resultados divulgados na mesma reunião em que ocorrerem tais decisões.

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA/SP

000699





**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1800/1854 - Cód. CNPJ 48.437.179/0001-07  
CNPJ 48.437.179/0001-07 - CREA 001943-0

## CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29. O Conselho Fiscal é composto de três membros eletivos e um suplente, eleitos dentre os membros da assembleia Geral, e seus mandatos obedecerão aos mesmos prazos e condições contidas nos artigos 35 e 36.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal devem obrigatoriamente ser associados.

Artigo 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- fiscalizar a regularidade e a licitude da escrituração contábil e fiscal
- II- emitir parecer sobre balancete, balanços e quaisquer contas, sempre que for solicitado pelo Conselho Administrativo ou pela assembleia Geral;
- III- quando entender necessário, sugerir auditoria e indicar auditores.
- IV- emitir recomendações e orientações ao Conselho Administrativo, a respeito das falhas e ou irregularidades financeiras, técnicas e ou administrativas que eventualmente detectar.

## CAPÍTULO X DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 31. O Conselho Administrativo será constituído por até 06 (seis) membros, eleitos dentre os associados, pela Assembleia Geral.

§1º. Na eventualidade de qualquer membro do Conselho Administrativo deixar seu mandato, haverá indicação a ser votada pelos membros do Conselho Administrativo.

§2º. Nenhum membro eleito ou indicado para compor o Conselho Administrativo poderá ser parente consanguíneo ou afim até o 02 (segundo) grau do Governadores, Vice-Governador e Secretários de Estado de São Paulo, e dos membros dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Artigo 32. Após a posse dos membros eleitos pela assembleia Geral, estes automaticamente tomarão posse no primeiro dia útil do mês de dezembro do ano da eleição.

Artigo 33. O Conselho Administrativo se constituirá de: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Segundo-Tesoureiro, Secretário e Segundo-Secretário.



000699

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA-SP

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

12011-3-AA 088759

12011-3-AA 088759-0722

12011-3-AA 088759-0722





**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1902/1904 - Sit. CNPJ 46.457.175/0001-27  
CEAS/CHAS 246.882/75 - CRM 901943-0



Artigo 34. O Conselho Administrativo decidirá a periodicidade de suas reuniões.

§1º. A reunião do Conselho Administrativo não poderá ser iniciada sem a presença de pelo menos cinquenta por cento dos seus membros efetivos, em primeira chamada, e por qualquer quantidade de membros em segunda chamada;

§2. O Presidente da Diretoria Clínica da Associação deverá participar das reuniões do Conselho Administrativo, porém, não terá direito a voto.

Artigo 35. O mandato dos membros do Conselho Administrativo serão de 02 (dois) anos.

Único. No caso de vacância o próprio Conselho elegará o novo conselheiro.

Artigo 36. Os membros do Conselho Administrativo poderão ser reeleitos.

Artigo 37. As decisões do Conselho Administrativo serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso à assembleias Geral.

Artigo 38. O Conselho Administrativo pode ser convocado extraordinariamente a qualquer tempo como abaixo:

- I- pelo Presidente do próprio Conselho Administrativo;
- II- por três membros do próprio Conselho Administrativo.

## CAPÍTULO XI

### DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 39. É de competência do Conselho Administrativo:

- I- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- II- adotar medidas que seja conveniente à prosperidade da Associação;
- III- revogar qualquer ato da Diretoria Clínica que contrarie o presente Estatuto ou resolução do próprio Conselho Administrativo ou, ainda, das assembleias gerais;
- IV- nomear ou contratar assessores técnicos;
- V- aprovar propostas de contrato de gestão da Associação celebrados com o poder público;
- VI- aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- VII- aprovar os regimentos internos da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP  
000699





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1802/1904 - Soc. CNPJ 46.497.175/0001-07  
CEARONAB 248.982/75 - CREA 901943-0

VII- aprovar por maioria, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Associação;

IX- aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade;

X- fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;

XI- fixar a remuneração dos dirigentes (administrativos) da Santa Casa e assessores técnicos;

XII- resolver sobre a dissolução da Associação, observado o artigo 54 deste Estatuto;

XIII- aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, os Estatutos e a extinção da entidade.

**CAPÍTULO XII**

**DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Artigo 40. Compete ao Presidente:

- I- cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II- representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III- convocar e presidir reuniões da Assembleia e do Conselho Administrativo;
- IV- dirigir e orientar toda a atividade da Entidade;
- V- preparar o relatório anual do Conselho Administrativo;
- VI- receber, pagar, assinar cheques e recibos, depositar numerários juntamente com o tesoureiro;
- VII- assinar, com o tesoureiro, os balancetes mensais e os balanços anuais da Santa Casa;
- VIII- nomear comissões;
- IX- nomear os diretores clínicos da Santa Casa, que serão indicados em lista tríplice pelo corpo clínico;
- X- nomear o Administrador Hospitalar;
- XI- resolver os casos omissos no presente Estatuto.

000699

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

12011-3-AA 088760

12011-3-087601-099000-0722







**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 18/02/1934 - Sob. CNPJ 43.437.175/0001-07  
CEASACNAB 340.889/75 - CPM 001043-0



**Parágrafo Único:** Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo na sua ausência e impedimentos, bem como em faltas eventuais.

**Artigo 41. Compete ao Secretário:**

- I- secretariar e redigir as competentes atas;
- II- elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros do Conselho Administrativo;
- III- publicar as notícias e informações da Entidade;
- IV- preparar e manter em dia o fichário de associados.

**Parágrafo Único:** Ao Segundo-Secretário compete auxiliar o Secretário e substituí-lo na sua ausência e impedimentos, bem como em faltas eventuais.

**Artigo 42. Compete ao Tesoureiro:**

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiros ou espécie, mantendo em dia a escrituração, bem como a guarda da documentação;
- II- pagar todas as contas e autorizar as despesas, sempre com visto do Presidente;
- III- apresentar relatórios das receitas e despesas, sempre que foram solicitados, para submetê-lo à Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** Ao Segundo-Tesoureiro compete auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo na sua ausência e impedimentos, bem como em faltas eventuais.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**

**Artigo 43.** Diretamente subordinado ao Conselho Administrativo, e nomeado pelo Presidente, a Associação terá um Administrador Hospitalar, ao qual compete cumprir o presente Estatuto, nos assuntos de sua alçada, bem como as deliberações da Diretoria Executiva.

**Artigo 44.** O cargo de Administrador Hospitalar, a ser nomeado pelo Presidente, será exercido por profissional formado em curso superior, com especialização na área hospitalar e comprovada experiência na área, os quais também disporão sobre as suas competências.

000699

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1902/1904 - Sob CNPJ 46.437.175/0001-07  
CEBAS/CAE 249.982/75 - CRM 901943-0

Artigo 45. O Administrador Hospitalar é responsável pela eficiência e boa ordem dos serviços em geral, bem como pela disciplina de todo o pessoal vinculado à Associação.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho Administrativo, ao Administrador Hospitalar compete:

- I- elaborar regulamentos, regimentos internos, normas de procedimento sistemas de controle administrativo que devem ser aprovados pelo Conselho Administrativo;
- II- elaborar organograma da estrutura do pessoal, a ser aprovado pelo Conselho Administrativo;
- III- definir e redefinir setores, em quaisquer áreas da Associação;
- IV- elaborar e reelaborar layout para as várias áreas da Associação;
- V- definir e redefinir o fluxo de material, de documentos e de pessoal, em todas as áreas da Associação;
- VI- criar, extinguir e preencher cargos na área de recursos humanos, bem como estabelecer quadros de pessoal, desde que aprovado pelo Conselho Administrativo;
- VII- tomar toda e qualquer decisão que venha a contribuir como o bom andamento e a racionalização das atividades da Associação e que não contrarie as suas finalidades, os seus objetivos e a qualidade dos serviços a serem prestados;

Artigo 46. É competência do Administrador Hospitalar contratar um Diretor Técnico, que será escolhido entre profissionais de reconhecida competência na supervisão e coordenação técnica de estabelecimentos de saúde.

Artigo 47. Compete ao Diretor Técnico:

- I- zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor em relação à atividade médica, indicando as medidas necessárias para assegurar condições dignas de trabalhos e os meios indispensáveis ao bom desempenho do Corpo Clínico;
- II- propor à Administração Hospitalar a admissão ou a exclusão de médico se entidades médicas, observando-se, no que couber, as atribuições do Corpo Clínico para decidir ou referendar as medidas propostas nesse sentido;
- III- praticar atos em nome da Associação, quando em cumprimento de exigência legal;
- IV- participar das reuniões do Conselho Administrativo, colaborando com sugestões, tomando parte nas discussões, sem ter no entanto direito a voto;
- V- assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica.

CAPÍTULO XIV







**Santa Casa de Misericórdia de Taquaritinga**

Fundada em 18/03/1854 - São. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CELESTONAS 240.988/75 - CRM 801543-0



## DO CORPO CLÍNICO

Artigo 48. O Corpo Clínico da Associação será constituído de profissionais médicos, sujeitos ao Código de Ética Médica, ao CREMESP (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo), ao Conselho Federal de Medicina (CFM), ao presente Estatuto e aos Regimentos Internos.

Artigo 49. A critério do Conselho Administrativo, ouvido o Diretor Técnico, a Associação poderá admitir médicos e residentes, com a finalidade de colaborar no desempenho das atividades hospitalares, podendo ainda, com esse mesmo propósito, proceder à contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em áreas específicas.

Artigo 50. Sem expressa autorização do Administrador Hospitalar, fica vedado a qualquer membro do corpo Clínico convidar médico para atuar profissionalmente na Associação, a qualquer título.

Parágrafo Único - A solicitação pertinente será apresentada pelo Diretor Clínico e apreciada pelo Administrador Hospitalar.

Artigo 51. Todo médico que atue na Associação é responsável civil e criminalmente por suas ações e omissões, quando no exercício profissional, independentemente da fiscalização devida ao órgão de classe (CFM), sendo obrigado a prestar atendimento a todos os convênios da Associação.

## CAPÍTULO XV

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 52. É livre o acesso na Associação aos representantes de qualquer crença religiosa que queiram prestar assistência espiritual aos doentes, quando solicitados e desde que identificados pela administração do hospital.

Artigo 53. A Associação poderá contar com grupos de pessoas voluntárias, que poderá elaborar regimento próprio, cujo documento careará de aprovação pelo Conselho Administrativo.

Artigo 54. Em caso de dissolução da Associação e ressalvado o disposto no Parágrafo 2º, abaixo, o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere, legalmente constituída no município, reconhecida como entidade beneficente de assistência social, de acordo com as disposições do Código Civil e legislação complementar peculiares de sociedades de fins não econômicos e filantrópicos, e ainda, que esteja recebendo regularmente auxílio ou subvenção do Estado de São Paulo, na forma estabelecida pela legislação estadual específica.

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS 000599  
6.7.2011 - Taquaritinga, SP





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 15/02/1964 - Ins. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CNPJ 45.437.175/0001-07 - CRM 801943-0

§1. Ocorrendo a dissolução de que trata este artigo, o patrimônio da Associação será entregue a essa Instituição congênere, mediante a expressa condição de não empregá-lo para outros fins que são o constante deste Estatuto.

§2. Em caso de extinção ou desqualificação da Associação como Organização Social o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados às atividades previstas nos respectivos contratos de gestão, assim como os correspondentes excedentes financeiros, deverão ser incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização Social de Saúde, qualificada no âmbito do Estado de São Paulo ou ao próprio Estado na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Artigo 55. Todos os serviços de assistência médico-hospitalar deverão preferencialmente, ser próprios da Associação e por ela diretamente realizados.

Artigo 56. Quaisquer casos ou situações não previstos neste Estatuto poderão ser resolvidos pelo Conselho Administrativo.

Artigo 57. A Diretoria, que agora passa a se denominar CONSELHO ADMINISTRATIVO, em exercício no ato da aprovação deste estatuto terá seu mandato em vigência até o primeiro dia útil de dezembro de 2022, nos termos do art. 32 deste Estatuto.

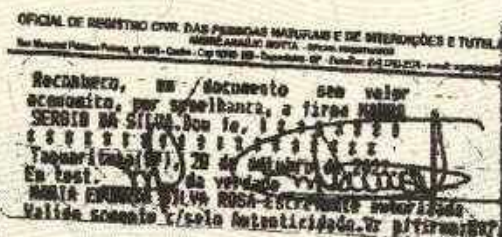
Artigo 58. O presente Estatuto entra em vigor, plenamente, na data da sua aprovação pela Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.

Artigo 59. A Associação é entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 430, de 14 de agosto de 1975. Tem seus atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo.

Taquarituba, 26 de outubro de 2022.

MAURO SÉRGIO DA SILVA ✓

Presidente ✓



000699

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE TAQUARITUBA - SP

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

12011-3-AA 088762











OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Pontal do Sol - Taquarituba - SP - CEP: 13740-000  
CNPJ nº 04.952.715 - CREA 201043-0



**SÓCIOS CONTRIBUINTES**

- Adão Ormi Gomes
- Ademir Struminski
- Adilson Aparecido Honório
- Adriana Gastaldello Melo
- Adriana Magossi Benini
- Adriano Freitas Prado
- Aguinaldo Pereira
- Aguinaldo Ribeiro
- Alessandra Marli Leitão
- Alexandre de Oliveira
- Alexandre Hiroshi Tsunari
- Aline Rodrigues da Silva
- Álvaro Garcia Clemente
- Ana Lucia Dos Santos Campos
- Anderson Leitão
- Andreia Segala
- Angela Maria Domingues Fernandes
- Antonio João da Fonseca
- Antonio Panzarini
- Arminda Carolina Cardoso
- Auto Peças Valdo
- Auto Posto João de Barros
- Auto Posto Zanforlin
- Avicola Paladar
- Benedita Aparecida Fonseca
- Brasílio Amaro
- Bruno Almeida de Oliveira
- Camila Cristina Oliveira Vaz
- Carina Pinto Honório
- Carlos Augusto Pedrosa
- Carlos magno de campos
- Carlos Wagner Camargo
- Carmelia Dognani de Almeida
- Cecília Bueno
- Cecília Maria Benini Antunes
- Celia AP. De Faveri Chamorro
- Celso T Imai
- Ciro Lopes De Campos
- Claudio Venâncio Pires
- Cleonice Bueno da Silva
- Cleonice Pinto

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP

000699

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

12011-3-AA 088763

12011-3-08763-090000-0722





Agência  
autorizada



**Santa Casa de Misericórdia de Taquaritinga**

Fundada em 1882/1964 - Sub. CNPJ 45.437.178/0001-07  
CNPJ 045.240.982/75 - CREA 021943-0



REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
TAQUARITINGA - SP

000699

- Creodete Maria da Silva
- Cristina Ap. Silva
- Daniel Pereira dos Santos
- Daniel Xavier de Souza Junior
- Décio Fernando de Carvalho
- Detec Assessoria
- Dirceu Vaz
- Dr. Glauber Gilio
- Dr. Luiz Carlos Monteiro Gomes
- Dr. Marcelo Dimas
- Dr. Ricardo Alexandre Rodrigues
- Dr. Ricardo Ulisses Chamorro
- Dra. Juliana Garcia Gobbo
- Dra. Marii Antonia da Silva
- Dra. Vanda Maria de Almeida
- Dra. Juliano Oliveira Salgado
- Durvalina Pereira
- Edivaldo Alves de Oliveira
- Eduardo Esteves Optica
- Elaine Fontana Antunes de Oliveira
- Eleopercio Dognani Filho
- Eliana Milione Gomes
- Eunice Aparecida da Silva Faroh
- Evelismando Leite
- Felipe Gomes
- Fernanda Aparecida Garcia
- Fernando Maciel de Goes
- Flavio Luiz Rollim dos Santos
- Francisco Renato Pretel de Angelis
- Georgina Costa de Oliveira Silva
- Geraldo Leite Sobrinho
- Gino Chamorro Filho
- Gislaine de Fatima Oliveira
- Haiana Ferraz Garbellotto
- Herta Lecher Beneditti
- Irmã Dognani Benini
- Itavico Dognani
- Ivo Mario Tonon
- Jéssica Castro
- João Antônio da Fonseca
- João Batista dos Santos
- João Carlos da Silva
- João Manoel Gonçalves
- José Agostinho Benini





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

**Ricardo Campos Bueno**  
OFICIAL



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1827/1831 - CNPJ 06.487.775/0001-07  
CNPJ 06.487.775/0001-07 - CNA 851245.2

- José Alderico Ferreira
- José Ângelo Bergamo
- José Brasília
- José Clovis Gabriel
- José Francisco
- José Gonçalves
- José Manoel Chamorro
- José Reinaldo Castilho
- José Roberto Bergamo
- Juniane Marcos Leitão
- Kyhara Fernanda de Almeida Santos
- Laurindo Miano
- Leila Thais de Campos
- Leonardo aparecido de campos
- Leonardo Jesus Justino
- Leonardo Aparecido de Campos
- Luciano Zanforlin
- Lucilene AP de Santion
- Luiz Antônio Roque Amaral
- Manoel Agostinho Gobbo
- Marcelo Custodio Firmino
- Marcelo Tadeu De Oliveira
- Marcio aparecido de Araújo
- Marcos Roberto Silva
- Maria de Lurdes Giraldo Simpiano
- Maria Fernanda Bueno da Silva
- Maria Gorete Fernandes Soares
- Maria Helena Miano
- Maria Inês Sanches
- Maria Raquel da Silva
- Mariana de Paula Leitão Delfino
- Mariangela Alves
- Mario Gabriel Filho
- Matheus Augusto Magossi Benini
- Maurilio Aparecido Gabriel
- Mauro M. Kataoka
- Mauro Sérgio da Silva
- Mayara Roberta de Oliveira
- Meca Peças
- Michel Henrique Leitão
- Milho Mil
- Milton Flavio de Oliveira Filho
- Natalino Honório dos Santos
- Neide Aparecida de Campos

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP

000699

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

12011-3-AA 088764

12011-3-082001-088500-0722



Rua São Benedito, 719 - Centro - Taquarituba/SP - CEP: 18740-000  
Fone/Fax: (14) 3762-1662 - e-mail: registrotaquarituba@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





**Santa Casa de Misericórdia de Taguatinga**

Funding on 10/02/2001 - Sub. COMP 40,437.1750001-07  
 C700072001 200 10075 - ORIN 001543-0



REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS FÍSICAS

- Nelson Pereira
- Odair dos Santos
- Orissanga Batista Veiga
- Oswaldo Castelucci
- Patrícia Ferrari Gonçalves
- Paulo Ferraz de Oliveira
- Paulo Lazaro Miano
- Pedro Gumerindo Rodrigues
- Rafael Chamorro
- Raquel Aparecida Leitão
- Regina celia de Oliveira Leitão
- Regina Celia Gomes Leme Carvalho
- Renato Giansante
- Ricardo da Silva
- Roberto Carlos da Costa
- Rochelle Regina Bergamo Camargo
- Rogerio Hermenegildo
- Ronaldo Moreira dos Santos
- Rosa Maria de Almeida Veira
- Rosana Dalaqua
- Santa Cruz Pneus
- Saul Pereira
- Sebastião Pinto da Silva
- Sérgio Mario Christino
- Silvia Oliveira Vaz
- Simone Fernanda De Lima Dos Santos
- Sueli Maria de Almeida
- Tassia Estanislau Miano
- Valdirene Aparecida Camargo
- Valdirene Aparecida Correia de almeida F
- Vera Lucia Dalaqua
- Waldemar Soldera



**MAURO SÉRGIO DA SILVA**

**Presidente**[illegible]

Yorga Luiz Pimenta  
avento autorizado





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL



REGISTRO DE IMÓVEIS  
TAQUARITUBA - SP

000009



38



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1802/1854 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEAS/CHAS 348.882/73 - ORB 801943-0

## Edital de Convocação:

# Assembleia Geral para Aprovação de Novo Estatuto

O Presidente em exercício da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, inscrita no CNPJ sob nº 45.437.175/0001-07, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 95, centro, Taquarituba/SP, SR. MAURO SERGIO DA SILVA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 9, letra "b", do Estatuto, convoca todos os sócios para a APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA ENTIDADE, que será realizada no dia 26 de outubro de 2022, quarta-feira, às 19h00 horas em primeira convocação (devendo contar com a presença de 2/3 dos sócios), e às 19h30 horas em segunda convocação (com qualquer número de sócios), na sede da Entidade, para a seguinte ordem do dia:

### - APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA ENTIDADE

Taquarituba, 19 de outubro de 2022.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA

Mauro Sérgio da Silva - Presidente

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

12011-3-AA 088765

12011-3-AA 088765

12011-3-AA 088765

Rua São Benedito, 719 - Centro - Taquarituba/SP - CEP: 18740-000  
Fone/Fax: (14) 3762-1662 - e-mail: registrotaquarituba@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





## Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba

Fundada em 1862/1864 - Ins. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEAR/CHAB 248.98275 - CRM 801843-D

ATA N° 006/2022

Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Associados da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, para finalidade de aprovação do novo estatuto da entidade.  
Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, (26/10/2022) reuniram-se nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, às 19h30 horas, em 2ª Convocação, os sócios quites com a Entidade, para aprovação do novo estatuto da entidade, conforme Edital de Convocação transcrito.

"O Presidente em exercício da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, inscrita no CNPJ sob n° 45.437.175/0001-07, situada na Rua Floriano Peixoto, n° 95, centro, Taquarituba SP, SR. MAURO SERGIO DA SILVA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 9, letra "b", do Estatuto, convoca todos os sócios para a APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA ENTIDADE, que será realizada no dia 26 de outubro de 2022, quarta-feira, às 19h00 horas em primeira convocação (devendo contar com a presença de 2/3 dos sócios); e às 19h30 horas em segunda convocação (com qualquer número de sócios), na sede da Entidade, para a seguinte ordem do dia: APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA ENTIDADE".

Assim, a Assembleia teve início com a palavra do Sr. Presidente em exercício da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, que iniciou informando que o texto do estatuto aprovado em 22 de setembro de 2022 precisou passar por correções, após apontamentos do Cartório de Registro da Comarca de Taquarituba, motivo pelo qual houve a necessidade de se submeter um novo texto para aprovação. Após, o Presidente fez a leitura do novo estatuto da entidade. Houve uma pausa para as discussões entre os presentes, que após as considerações aprovaram por unanimidade o novo estatuto da entidade. O Sr. Presidente agradeceu a confiança depositada. E como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, e para tudo contar lavrou a presente Ata, lida na presença de todos. Os participantes da assembleia assinaram a lista de presença anexa.

Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba.

Mauro Sergio da Silva

Presidente

Reconheço, no documento, seu valor econômico, por autenticidade, a firma MAURO SERGIO DA SILVA em 26 de outubro de 2022, Taquarituba/SP, na presença de MARIA CRISTINA DA SILVA, Escrevente autenticada. Valida somente c/c da Autenticidade. V. n.º 11/2022/767.





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL



Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba

Endereço: Rua 1800-1801 - São João - Taquarituba - SP - CEP: 13700-000  
Telefone: (14) 3762-1662 - Fax: (14) 3762-1663 - E-mail: registro@taquarituba.sp.gov.br

LISTA DE PRESENCIA

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária dos Associados da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, para finalidade de aprovação do novo estatuto da entidade.

Taquarituba, 26 de outubro de 2022.

|                            |  |  |
|----------------------------|--|--|
| Mauro Sérgio da Silva      |  |  |
| Mayara Roberta de Oliveira |  |  |
| Michel Henrique Leitão     |  |  |
| Leonardo Jesus Justino     |  |  |
| Eleopercio Dognani Filho   |  |  |
| Tassia Estanislau Miano    |  |  |
| Claudio Venâncio Pires     |  |  |
| João Paulo de Lima Rolim   |  |  |

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA

Recebi, em documento sem valor  
jurídico, por assinatura, as firmas  
de MAURO SÉRGIO DA SILVA, MAYARA ROBERTA DE OLIVEIRA, MICHEL HENRIQUE LEITÃO, LEONARDO JESUS JUSTINO, ELEOPERCIO DOGNANI FILHO, TASSIA ESTANISLAU MIANO, CLAUDIO VENÂNCIO PIRES e JOÃO PAULO DE LIMA ROLIM, todos associados da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, para a finalidade de aprovação do novo estatuto da entidade.

Assinado em 26/10/2022

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA

Recebi, em documento sem valor  
jurídico, por assinatura, as firmas  
de MAURO SÉRGIO DA SILVA, MAYARA ROBERTA DE OLIVEIRA, MICHEL HENRIQUE LEITÃO, LEONARDO JESUS JUSTINO, ELEOPERCIO DOGNANI FILHO, TASSIA ESTANISLAU MIANO, CLAUDIO VENÂNCIO PIRES e JOÃO PAULO DE LIMA ROLIM, todos associados da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, para a finalidade de aprovação do novo estatuto da entidade.

Assinado em 26/10/2022

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA

Recebi, em documento sem valor  
jurídico, por assinatura, as firmas  
de MAURO SÉRGIO DA SILVA, MAYARA ROBERTA DE OLIVEIRA, MICHEL HENRIQUE LEITÃO, LEONARDO JESUS JUSTINO, ELEOPERCIO DOGNANI FILHO, TASSIA ESTANISLAU MIANO, CLAUDIO VENÂNCIO PIRES e JOÃO PAULO DE LIMA ROLIM, todos associados da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, para a finalidade de aprovação do novo estatuto da entidade.

Assinado em 26/10/2022

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA

Recebi, em documento sem valor  
jurídico, por assinatura, as firmas  
de MAURO SÉRGIO DA SILVA, MAYARA ROBERTA DE OLIVEIRA, MICHEL HENRIQUE LEITÃO, LEONARDO JESUS JUSTINO, ELEOPERCIO DOGNANI FILHO, TASSIA ESTANISLAU MIANO, CLAUDIO VENÂNCIO PIRES e JOÃO PAULO DE LIMA ROLIM, todos associados da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, para a finalidade de aprovação do novo estatuto da entidade.

Assinado em 26/10/2022





## **Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 19/02/1954 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEAS/CHAS 248.992/75 - CREM 981943-0

### **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAQUARITUBA**

#### **CAPITULO I**

##### **DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1º. A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAQUARITUBA é entidade privada, organizada sob o formato de associação civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Taquarituba, na Rua Floriano Peixoto, nº 95, centro, Taquarituba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.437.175/0001-07, fundada em 24 de março de 1954, declarada de utilidade pública e de fins filantrópicos, devendo, doravante, ser denominada abreviadamente de Associação.

Artigo 2º. A Associação tem sede e foro no Município de Taquarituba, estado de São Paulo, com prazo de duração indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

#### **CAPITULO II**

##### **DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO**

Artigo 3º. A Associação tem a finalidade de prestar serviços de saúde para a população de Taquarituba e aquela que lhe for referenciada pelos órgãos competentes do SUS, devendo, em especial, integrar, de forma complementar, o Sistema Único de Saúde do Município de Taquarituba, de acordo com suas normas e condições, sempre mediante contrato ou convênio, podendo, ainda, atuar na área do ensino e da pesquisa em saúde.

§1º. A Associação dará preferência para firmar contrato de gestão com Municípios ou Estado, o qual deverá dispor de maneira global sobre a gestão de saúde e não apenas sobre a prestação de serviços remunerados mediante tabela de preços.

§2º. A Associação manterá e desenvolverá estabelecimentos de assistência médica e hospitalar próprios ou os que receba para administrar, tanto do poder público como de entidades particulares, pela forma legal que melhor lhe convier.

§3º. A Associação poderá praticar outras atividades compatíveis com seus objetivos assistenciais, inclusive mediante a operação de planos privados para provimento de saúde complementar.

§4º. A Associação poderá se qualificar, em todo o país, como Organização Social, na forma da Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1988, e de suas posteriores alterações para fins de





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno

OFICIAL



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
000099



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1902/1954 - Sob. CNPJ 48.437.173/0001-07  
CEBAS/CHAS 249.90275 - CRM 901943-0

estabelecer parcerias com Poder Público, por meio de contratos de gestão, com vistas ao fomento e execução de atividades relativas à área de saúde, hipótese em que os recursos orçamentários e bens públicos recebidos para tal finalidade, ficarão vinculados à execução dos respectivos contratos de gestão, com atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

§5º. A Associação não poderá distribuir lucros, dividendos, resultados financeiros, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto a seus membros Conselheiros, Diretores e quaisquer outras pessoas, inclusive em caso de desligamento, retirada ou falecimento do associado ou membro da entidade, devendo reaplicar nas suas finalidades qualquer superávit que venha a obter.

§6º. Os membros associados e os membros do Conselho Administrativo exercerão gratuitamente os seus cargos.

§7º. A Associação não poderá remunerar nem conceder vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos seus conselheiros, sócios, diretores instituidores benfeitores ou equivalentes.

**DOS OBJETIVOS**

Artigo 4º. São objetivos da Associação:

- I- Atuar, de forma integrada e de acordo com a política de saúde definida pelo SUS (Sistema Único de Saúde), inserindo os serviços prestados pela Associação na rede de serviços;
- II- Participar, no estabelecimento de metas que visem à melhoria da saúde da população;
- III- Promover estudos, pesquisas e ações no tocante ao seu campo de atuação;
- IV- Promover educação permanente do seu pessoal;
- V- Estimular a articulação e as parcerias entre entidades privadas sem finalidades lucrativas e também as entidades governamentais, visando ao aperfeiçoamento do SUS (Sistema Único de Saúde);
- VI- Celebrar acordos, contratos e convênios, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, e;
- VII- Realizar outras atividades consentâneas com a sua finalidade institucional.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

12011-3-AA 088767

12011-3-007001-000000-0772







000099  
REGISTRO CIVIL DAS  
EMPRESAS  
DETAQUARITUBA

**Santa Casa de Misericórdia de Taquarítuba**

Fundada em 1853/1854 - Sob CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEASACNAB 246 982/75 - CRM 901943-0

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 5º. A Associação compõe-se por pessoas que tenham interesse contribuir para as suas finalidades estatutárias mediante a participação nos seus órgãos de direção e administração superior, no desenvolvimento de atividades voluntárias ou em razão de contribuição financeira e patrimonial.

§1º. O número de associados é limitado, não havendo distinção entre eles.

§2º. O ingresso do associado se dará mediante requerimento ao Conselho Administrativo, explicitando seu interesse em apoiar ou participar ativamente da Associação, sendo necessário ser pessoa de conduta ilibada moral e eticamente.

§3º. Os novos associados serão aprovados em reunião do Conselho Administrativo.

Artigo 6º. Os associados não respondem solidários ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

### CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º. São direitos dos Associados:

I- participar das Assembleias Gerais;

II- solicitar convocação de Assembleias Geral;

III- votar e ser votado;

IV- candidatar-se a qualquer cargo das Assembleias Geral e do Conselho Administrativo, desde que não tenha vínculo trabalhista ou contrato de prestação de serviços, sob nenhuma forma, com a Associação;

V- propor a admissão de novos associados;

VI- sugerir ao Conselho Administrativo a adoção de medidas de interesse da Associação, bem como informar ao mesmo, falta ou irregularidades de que tenham conhecimento.

Artigo 8º. São obrigações dos Associados:





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno

OFICIAL



RECEBIMOS EM 02/03/2011  
DE 000099



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1908/1904 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEBAS/CMAS 248.982/75 - CRM 801943-0

I- acatar o presente Estatuto, os regimentos, resoluções ou quaisquer outras normas administrativas, zelando pelo bom nome e prestígio da Associação;

II- zelar pelo bom funcionamento da Associação.

Artigo 9º. Serão excluídos da Associação os associados que:

I - solicitarem sua exclusão, por escrito, ao Conselho Administrativo.

II - os que, sem motivo justificado, recusarem ou abandonarem o cargo ou comissão para que tenham sido eleitos ou designados;

III - os que, por qualquer forma, promoverem o descrédito ou desrespeito à Associação;

IV - os que forem condenados por crime doloso;

**CAPÍTULO V**

**DO PATRIMÔNIO E DAS E DAS RENDAS**

Artigo 10. O Patrimônio Social é constituído de:

I- dotações que lhe foram consignadas;

II- bens móveis e imóveis;

III- outros bens e direitos obtidos por meio de doação, legado, aquisição direta e dotações oficiais para investimentos ou inversões financeiras.

IV- parcelas de receita que lhe sejam incorporadas; e

V- resultado líquido, eventualmente apurado, de atividades desenvolvidas pela Associação.

Parágrafo Único. Não poderão ser alienados os bens doados ou legados para integrar o ativo da Associação no desempenho das atividades relacionadas a contratos de gestão de que seja signatária, enquanto Organização Social de Saúde assim qualificada perante Estado de São Paulo, os quais serão vinculados a tal atividade, observando-se, em caso de dissolução ou desqualificação, a destinação prevista no artigo 54.

Artigo 11. Constituem rendas da Associação:

I- as contribuições prestadas por associados, no valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais);

II- as doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III- as subvenções e auxílios dos poderes públicos;

*[Assinatura]*







## **Santa Casa de Misericórdia de Taquarítuba**

Fundada em 1902/1904 - Sob CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEBAS/CMAS 249.982/75 - CIME 901943-0

- IV- os juros, dividendos, legados, aluguéis, donativos e quaisquer outras espécies de auxílios e rendimentos;
- V- os produtos das vendas de bens patrimoniais, quando devidamente autorizados pela Assembleia Geral;
- VI- quaisquer tipos de prestações de serviços desde que dentro de suas finalidades estatutárias;
- VII- as rendas de outras instituições ou empresas criadas pela Associação, com o objetivo de manutenção, atualização e crescimento de suas finalidades atividades.
- VIII- o produto de vendas de títulos ou planos de assistência médico-hospitalar à comunidade;
- IX- outras rendas não especificadas, mas que sejam decorrentes das finalidades estatutárias da Associação.

Artigo 12. Todos os recursos da Associação, de quaisquer origens, serão integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades e seus objetivos, institucionais no território nacional.

Parágrafo Único. A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem finalidade de prestação de serviços de saúde ou assistenciais.

Artigo 13. Os saldos de caixa ou em contas bancárias poderão ser aplicados em títulos de emissão do Governo Federal ou em outros papéis disponíveis no Mercado Financeiro, desde que ofereçam renda em nível de mercado e garantia normal de reembolso.

Parágrafo único. A aplicação de recursos de que trata este artigo terá como objetivo a otimização das disponibilidades, até que maiores interesses sociais indiquem inversão definitiva.

Artigo 14. A Associação manterá um sistema de contabilidade atualizado, com Registro do Patrimônio, Receitas, Despesas e Custos, como fechamento do Balanço Anual que se encerra em 31 de dezembro coincidindo com o ano civil, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único. Anualmente, deverão ser publicados em jornal local e, quando mantiver contrato de gestão com o Estado ou Município, também na imprensa oficial, a Demonstração das Receitas e Despesas e o Balanço Patrimonial da Associação, bem como os relatórios de execução dos contratos de gestão firmados com a Administração Pública, quando houver.





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno

OFICIAL



000639



42

19



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1885/1884 - São. CNPJ 06.437.170/0001-07  
CNPJ 348.082/16 - CREA 001845-0

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Artigo 15. São os seguintes os Órgãos de Administração da Associação:

I - ASSEMBLEIA GERAL;

II - CONSELHO FISCAL;

III - CONSELHO ADMINISTRATIVO;

§1º. Para integrar a Assembleia Geral, Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo é imprescindível que a pessoa seja associada.

§2º. A Associação manterá em sua estrutura organizacional funções administrativas e Técnicas, as quais deverão ser propostas pelo Conselho Administrativo, nos termos deste Estatuto.

§3º. Aos membros dos órgãos de administração da Associação e demais administradores e dirigentes será vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação.

Artigo 17. A Assembleia Geral é integrada por todos os associados da Associação, em pleno uso e gozo de seus direitos e cónscios das suas obrigações.

Artigo 18. A Associação reunir-se-á em Assembleias Geral, ordinariamente, para:

I- anualmente no mês de junho, aprovar o Balanço do exercício anterior, bem como o Relatório das Atividades do Conselho Administrativo, referentes ao mesmo período, cujos documentos deverão conter parecer do Conselho Fiscal, e aprovar as respectivas contas;

II- nos anos pares, na segunda quinze do mês de novembro, eleger os membros do Conselho Administrativo, na forma do disposto no art. 31 e dar posse aos membros mencionados nos termos do artigo 33.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

12011-3-AA 088769

12011-3-017001-01-0001-0722







## **Santa Casa de Misericórdia de Taquerituba**

Fundada em 1907/1914 - São. CNPJ 46.437.170/0001-07  
CNPJ 04.828.975 - CEP 81162-0

§1º. Para concorrer aos cargos eleitos do Conselho Administrativo, na forma do disposto no art.31, os candidatos deverão protocolar suas chapas na secretaria do Conselho Administrativo, até o dia 10 (dez) dias antes da data definida para as eleições.

§2º. Até o quinto dia anterior ao definido para as eleições, os candidatos das chapas apresentadas terão seus nomes apreciados pelo Conselho Administrativo, à luz dos dispositivos deste Estatuto, cujas chapas serão aprovadas ou impugnadas por aquele Conselho, sempre de maneira justificada.

§3. Até o dia 30 de novembro, do ano das eleições, será convocada a Assembleia Geral, respeitados os cinco dias de prazo de que trata o art. 20.

Artigo 19. A Associação reunir-se-á extraordinariamente:

I- quando convocada pelo Conselho Administrativo;

II- quando convocada por, pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Administrativo, de cujo documento deverá constar os motivos que justifiquem tal convocação.

Artigo 20. As convocações das Assembleias Gerais serão assinadas pelo Presidente do Conselho Administrativo, e publicadas no mural da Entidade e no Diário Oficial do Município de Taquerituba, com 05 (cinco) dias de antecedência, indicando dia, local, horário e a pauta dos principais assuntos a serem tratados.

Artigo 21. As Assembleias Gerais serão abertas, em primeira convocação, no dia e hora previamente definidos, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

§1º. Não havendo quórum na primeira convocação, a Assembleia Geral poderá ocorrer, em segunda convocação, no lapso de tempo de até quinze minutos da hora marcada para a primeira convocação, independentemente do número de Associados presentes.

§2º. O associado em atraso de mais de 06 (seis) meses da mensalidade será impedido de votar.

Artigo 22. Os assuntos tratados em Assembleia Geral serão registrados em ata, em livro próprio, da qual deverão constar as assinaturas do presidente e secretário da assembleia, podendo ser lavrado por folhas soltas, numeradas e rubricadas.

§1º. Todos os presentes deverão assinar livro de presença na Assembleia Geral.

§2. Para agilização do final das Assembleias Gerais, as atas respectivas poderão ser redigidas de forma resumida, destacando as matérias principais, devendo ser aprovadas na próxima reunião.

Artigo 23. As resoluções das Assembleias Gerais serão tomadas sempre por maioria simples de votos, salvo quando o estatuto previr outra forma.





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL



PROB. - AL. BUC  
PROB. - AL. BUC  
DE TAQUARITUBA - SP

000399



43

19  
Laupe



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1902/1954 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEAS/CNAS 246.982/75 - CRM 901943-0

Parágrafo único. Em Assembleia Geral, não será permitido voto por procuração ou qualquer outra forma de representação.

**CAPÍTULO VIII**

**DA COMPETENCIA DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 24. É de competência da Assembleia Geral:

- I- conhecer, discutir e aprovar ou não o Balanço e o Relatório Anual apresentado pelo Conselho Administrativo, cujos documentos deverão estar acompanhados do parecer de Auditoria Externa;
- II- eleger os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como empossá-los nos respectivos cargos;
- III- reformar os Estatutos da Associação, sem que se modifique, absolutamente, os fins para que foi criada;
- IV- autorizar a alienação e aquisição de bens imóveis, bem como a sua dação em garantia, ou direitos reais sobre ditos bens;
- V- resolver as questões que lhe forem submetidas pelos Conselhos Administrativo e Fiscal, por escrito, desde que apresentados com a antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis;
- VI- Destituir qualquer um ou todos os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, quando a defesa dos interesses da Associação assim o exigir, e concedendo direito de defesa do membro "acusado", dentro de um processo administrativo a ser regulado através de Regimento Interno.

Artigo 25. As decisões de que tratam os incisos III, IV, VI do artigo 24 só poderão ser tomadas pelo voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esses fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

Artigo 26. A eleição de que trata o inciso II do artigo 24 será promovida por voto secreto, desde que haja mais de uma chapa concorrendo, ou por aclamação quando houver apenas uma chapa.

Artigo 27. A Assembleia Geral dará posse aos membros eleitos dos Conselhos Administrativo e Fiscal, no primeiro dia útil do mês de dezembro do ano das eleições.

Artigo 28. As deliberações da Assembleia Geral terão seus resultados divulgados na mesma reunião em que ocorrerem tais decisões.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

12011-3-AA 088770





**CAPÍTULO IX**  
**DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 29. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e um suplente, eleitos dentre os membros da assembleia Geral, e seus mandatos obedecerão aos mesmos prazos e condições contidas nos artigos 35 e 36.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal devem obrigatoriamente ser associados.

Artigo 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- fiscalizar a regularidade e a licitude da escrituração contábil e fiscal
- II- emitir parecer sobre balancete, balanços e quaisquer contas, sempre que for solicitado pelo Conselho Administrativo ou pela assembleia Geral;
- III- quando entender necessário, sugerir auditoria e indicar auditores.
- IV- emitir recomendações e orientações ao Conselho Administrativo, a respeito das falhas e ou irregularidades financeiras, técnicas e ou administrativas que eventualmente detectar.

**CAPÍTULO X**  
**DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Artigo 31. O Conselho Administrativo será constituído por até 06 (seis) membros, eleitos dentre os associados, pela Assembleia Geral.

§1º. Na eventualidade de qualquer membro do Conselho Administrativo deixar seu mandato, haverá indicação a ser votada pelos membros do Conselho Administrativo.

§2º. Nenhum membro eleito ou indicado para compor o Conselho Administrativo poderá ser parente consanguíneo ou afim até o 02 (segundo) grau do Governadores, Vice-Governador e Secretários de Estado de São Paulo, e dos membros dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Artigo 32. Após a posse dos membros eleitos pela assembleia Geral, estes automaticamente tomarão posse no primeiro dia útil do mês de dezembro do ano da eleição.

Artigo 33. O Conselho Administrativo se constituirá de: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Segundo-Tesoureiro, Secretário e Segundo-Secretário.

Artigo 34. O Conselho Administrativo decidirá a periodicidade de suas reuniões.





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno

OFICIAL



REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS E  
DE TAQUARITUBA - SP

000399



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1902/1904 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEAS/CNAS 249.982/75 - CRM 901943-0

§1º. A reunião do Conselho Administrativo não poderá ser iniciada sem a presença de pelo menos cinquenta por cento dos seus membros efetivos, em primeira chamada, e por qualquer quantidade de membros em segunda chamada;

§2. O Presidente da Diretoria Clínica da Associação deverá participar das reuniões do Conselho Administrativo, porém, não terá direito a voto.

Artigo 35. O mandato dos membros do Conselho Administrativo serão de 02 (dois) anos.

§único. No caso de vacância o próprio Conselho elegerá o novo conselheiro.

Artigo 36. Os membros do Conselho Administrativo poderão ser reeleitos.

Artigo 37. As decisões do Conselho Administrativo serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso à assembleias Geral.

Artigo 38. O Conselho Administrativo pode ser convocado extraordinariamente a qualquer tempo como abaixo:

- I- pelo Presidente do próprio Conselho Administrativo;
- II- por três membros do próprio Conselho Administrativo.

**CAPÍTULO XI**

**DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Artigo 39. É de competência do Conselho Administrativo:

- I- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- II- adotar medidas que seja conveniente à prosperidade da Associação;
- III- revogar qualquer ato da Diretoria Clínica que contrarie o presente Estatuto ou resolução do próprio Conselho Administrativo ou, ainda, das assembleias gerais;
- IV- nomear ou contratar assessores técnicos;
- V- aprovar propostas de contrato de gestão da Associação celebrados com o poder público;
- VI- aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

12011-3-AA 088771

12011-3-087001-085000-0722



FSC  
M150  
H04





## **Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1802/1884 - Sob. CNPJ 46.437.173/0001-07  
CEABICHA8 248 882/75 - CRM 801943-9

VII- aprovar por maioria, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Associação;

IX- aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade;

X- fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;

XI- fixar a remuneração dos dirigentes (administrativos) da Santa Casa e assessores técnicos;

XII- resolver sobre a dissolução da Associação, observado o artigo 54 deste Estatuto;

XIII- aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, os Estatutos e a extinção da entidade.

### **CAPÍTULO XII**

#### **DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Artigo 40. Compete ao Presidente:

I- cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

II- representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III- convocar e presidir reuniões da Assembleia e do Conselho Administrativo;

IV- dirigir e orientar toda a atividade da Entidade;

V- preparar o relatório anual do Conselho Administrativo;

VI- receber, pagar, assinar cheques e recibos, depositar numerários juntamente com o tesoureiro;

VII- assinar, com o tesoureiro, os balancetes mensais e os balanços anuais da Santa Casa;

VIII- nomear comissões;

IX- nomear os diretores clínicos da Santa Casa, que serão indicados em lista triplíce pelo corpo clínico;

X- nomear o Administrador Hospitalar;

XI- resolver os casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo na sua ausência e impedimentos, bem como em faltas eventuais.





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL



REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA - SP

000699

45



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1902/1964 - Sob. CNPJ 45.407.178/0001-07  
CEAS/CNAS 248.952/75 - CRM 901943-0



**Artigo 41. Compete ao Secretário:**

- I- secretariar e redigir as competentes atas;
- II- elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros do Conselho Administrativo;
- III- publicar as notícias e informações da Entidade;
- IV- preparar e manter em dia o fichário de associados.

Parágrafo Único: Ao Segundo-Secretário compete auxiliar o Secretário e substituí-lo na sua ausência e impedimentos, bem como em faltas eventuais.

**Artigo 42. Compete ao Tesoureiro:**

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiros ou espécie, mantendo em dia a escrituração, bem como a guarda da documentação;
- II- pagar todas as contas e autorizar as despesas, sempre com visto do Presidente;
- III- apresentar relatórios das receitas e despesas, sempre que foram solicitados, para submetê-lo à Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Ao Segundo-Tesoureiro compete auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo na sua ausência e impedimentos, bem como em faltas eventuais.

**CAPÍTULO XIII**

**DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**

Artigo 43. Diretamente subordinado ao Conselho Administrativo, e nomeado pelo Presidente, a Associação terá um Administrador Hospitalar, ao qual compete cumprir o presente Estatuto, nos assuntos de sua alçada, bem como as deliberações da Diretoria Executiva.

Artigo 44. O cargo de Administrador Hospitalar, a ser nomeado pelo Presidente, será exercido por profissional formado em curso superior, com especialização na área hospitalar e comprovada experiência na área, os quais também disporão sobre as suas competências.

Artigo 45. O Administrador Hospitalar é responsável pela eficiência e boa ordem dos serviços em geral, bem como pela disciplina de todo o pessoal vinculado à Associação.

Parágrafo Único. Sem prejuízo de outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho Administrativo, ao Administrador Hospitalar compete.

- 1- elaborar regulamentos, regimentos internos, normas de procedimento sistemas de controle administrativo que devem ser aprovados pelo Conselho Administrativo.







- II- elaborar organograma da estrutura do pessoal, a ser aprovado pelo Conselho Administrativo;
- III- definir e redefinir setores, em quaisquer áreas da Associação;
- IV- elaborar e reelaborar layout para as várias áreas da Associação;
- V- definir e redefinir o fluxo de material, de documentos e de pessoal, em todas as áreas da Associação;
- VI- criar, extinguir e preencher cargos na área de recursos humanos, bem como estabelecer quadros de pessoal, desde que aprovado pelo Conselho Administrativo;
- VII- tomar toda e qualquer decisão que venha a contribuir como o bom andamento e a racionalização das atividades da Associação e que não contrarie as suas finalidades, os seus objetivos e a qualidade dos serviços a serem prestados;

Artigo 46. É competência do Administrador Hospitalar contratar um Diretor Técnico, que será escolhido entre profissionais de reconhecida competência na supervisão e coordenação técnica de estabelecimentos de saúde.

Artigo 47. Compete ao Diretor Técnico:

- I- zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor em relação à atividade médica, indicando as medidas necessárias para assegurar condições dignas de trabalhos e os meios indispensáveis ao bom desempenho do Corpo Clínico;
- II- propor à Administração Hospitalar a admissão ou a exclusão de médico se entidades médicas, observando-se, no que couber, as atribuições do Corpo Clínico para decidir ou referendar as medidas propostas nesse sentido;
- III- praticar atos em nome da Associação, quando em cumprimento de exigência legal;
- IV- participar das reuniões do Conselho Administrativo, colaborando com sugestões, tomando parte nas discussões, sem ter no entanto direito a voto;
- V- assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica.

#### CAPÍTULO XIV DO CORPO CLÍNICO

Artigo 48. O Corpo Clínico da Associação será constituído de profissionais médicos, sujeitos ao Código de Ética Médica, ao CREMESP (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo), ao Conselho Federal de Medicina (CFM), ao presente Estatuto e aos Regimentos Internos.

Artigo 49. A critério do Conselho Administrativo, ouvido o Diretor Técnico, a Associação poderá admitir médicos e residentes, com a finalidade de colaborar no desempenho das atividades





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno

OFICIAL



000599



46



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1900/1954 - Sob CNPJ 45.437.179/0001-07  
CEASUCNAS 246.982/75 - CRM 901943-0

hospitais, podendo ainda, com esse mesmo propósito, proceder à contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em áreas específicas.

Artigo 50. Sem expressa autorização do Administrador Hospitalar, fica vedado a qualquer membro do corpo Clínico convidar médico para atuar profissionalmente na Associação, a qualquer título.

Parágrafo Único - A solicitação pertinente será apresentada pelo Diretor Clínico e apreciada pelo Administrador Hospitalar.

Artigo 51. Todo médico que atue na Associação é responsável civil e criminalmente por suas ações e omissões, quando no exercício profissional, independentemente da fiscalização devida ao órgão da classe (CFM), sendo obrigado a prestar atendimento a todos os convênios da Associação.

**CAPÍTULO XV**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 52. É livre o acesso na Associação aos representantes de qualquer crença religiosa que queiram prestar assistência espiritual aos doentes, quando solicitados e desde que identificados pela administração do hospital.

Artigo 53. A Associação poderá contar com grupos de pessoas voluntárias, que poderá elaborar regimento próprio, cujo documento careará de aprovação pelo Conselho Administrativo.

Artigo 54. Em caso de dissolução da Associação e ressalvado o disposto no Parágrafo 2º, abaixo, o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere, legalmente constituída no município, reconhecida como entidade beneficente de assistência social, de acordo com as disposições do Código Civil e legislação complementar peculiares de sociedades de fins não econômicos e filantrópicos, e ainda, que esteja recebendo regularmente auxílio ou subvenção do Estado de São Paulo, na forma estabelecida pela legislação estadual específica.

§1. Ocorrendo a dissolução de que trata este artigo, o patrimônio da Associação será entregue a essa Instituição congênere, mediante a expressa condição de não empregá-lo para outros fins que são o constante deste Estatuto.

§2. Em caso de extinção ou desqualificação da Associação como Organização Social o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados às atividades previstas nos respectivos contratos de gestão, assim como os correspondentes excedentes financeiros, deverão ser incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização Social de Saúde, qualificada no âmbito do Estado de São Paulo ou ao próprio Estado na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Artigo 55. Todos os serviços de assistência médico-hospitalar deverão preferencialmente, ser próprios da Associação e por ela diretamente realizados.

*(Assinaturas manuscritas)*

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

12011-3-AA 088773

12011-3-087001-085000-0722











REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Pontal do Sol 13040-000 - São Paulo 45.429.1700001-07  
CNPJ 06.545.887/01 - CREA 031940-0

**SÓCIOS CONTRIBUENTES**

Adão Ormi Gomes  
Ademar Struminski  
Adilson Aparecido Honório  
Adriana Gastaldello Melo  
Adriana Magossi Benini  
Adriano Freitas Prado  
Aguinaldo Pereira  
Aguinaldo Ribeiro  
Alessandra Mari Leitão  
Alexandre de Oliveira  
Alexandre Hiroshi Tsunar  
Aline Rodrigues da Silva  
Álvaro Garcia Clemente  
Ana Lucia Dos Santos Campos  
Anderson Leitão  
Andreia Segala  
Angela Maria Domingues Fernandes  
Antonio João da Fonseca  
Antonio Panzarini  
Arminda Carolina Cardoso  
Auto Peças Valdo  
Auto Posto João de Barros  
Auto Posto Zanforlin  
Avícola Paladar  
Benedita Aparecida Fonseca  
Brasilio Amaro  
Bruno Almeida de Oliveira  
Camila Cristina Oliveira Vaz  
Carina Pinto Honório  
Carlos Augusto Pedroso  
Carlos magno de campos  
Carlos Wagner Camargo  
Carmelia Dognani de Almeida  
Cecília Bueno  
Cecília Maria Benini Antunes  
Celia AP. De Faveri Chamorro  
Celso T Imai  
Ciro Lopes De Campos  
Claudio Venâncio Pires  
Cleonice Bueno da Silva  
Cleonice Pinto

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

12011-3-AA 088774

12011-3-057001-05/000-07/27



Rua São Benedito, 719 - Centro - Taquarituba/SP - CEP: 18740-000  
Fone/Fax: (14) 3762-1662 - e-mail: registrotaquarituba@gmail.com

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'





Atestado  
e autenticado

SELO DE IMÓVEIS E APOSENTADO

000009

REGISTRO CIVIL DAS  
CIVILIS  
QUATRO



# Santa Casa de Misericórdia de Taquarubá

Fundada em 1682/1884 - 2da. CNPJ 45.487.176/0001-07  
CNPJ 45.487.176/0001-07

- Creodete Maria da Silva
- Cristina Ap. Silva
- Daniel Pereira dos Santos
- Daniel Xavier de Souza Junior
- Décio Fernando de Carvalho
- Detec Assessoria
- Dirceu Vaz
- Dr. Glauber Gilio
- Dr. Luiz Carlos Monteiro Gomes
- Dr. Marcelo Dimas
- Dr. Ricardo Alexandre Rodrigues
- Dr. Ricardo Ulisses Chamorro
- Dra. Juliana Garcia Gobbo
- Dra. Marl Antonia da Silva
- Dra. Vanda Maria de Almeida
- Dra. Julliano Oliveira Salgado
- Durvalina Perreira
- Edivaldo Alves de Oliveira
- Eduardo Esteves Optica
- Elaine Fontana Antunes de Oliveira
- Eleopercio Dognani Filho
- Eliana Milione Gomes
- Eunice Aparecida da Silva Faroh
- Evelismando Leite
- Felipe Gomes
- Fernanda Aparecida Garcia
- Fernando Maciel de Goes
- Flavio Luiz Rolim dos Santos
- Francisco Renato Pretel de Angelis
- Georgina Costa de Oliveira Silva
- Geraldo Leite Sobrinho
- Gino Chamorro Filho
- Gislaine de Fatima Oliveira
- Haiana Ferraz Garbellotto
- Herta Lecher Beneditti
- Irmã Dognani Benini
- Itavico Dognani
- Ivo Mario Tonon
- Jéssica Castro
- João Antônio da Fonseca
- João Batista dos Santos
- João Carlos da Silva
- João Manoel Gonçalves
- José Agostinho Benini





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL



REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA/SP

000699



48

Imóvel  
matrícula



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Pendulo em 18/07/2014 - Sub. CNPJ 06.407.178/0001-87  
CNPJ 06.407.178/0001-87

José Alderico Ferreira  
José Ângelo Bergamo  
José Brasílio  
José Clovis Gabriel  
José Francisco  
José Gonçalves  
José Manoel Chamorro  
José Reinaldo Castilho  
José Roberto Bergamo  
Juniane Marcos Leitão  
Kyhara Fernanda de Almeida Santos  
Laurindo Miano  
Leila Thais de Campos  
Leonardo aparecido de campos  
Leonardo Jesus Justino  
Leonardo Aparecido de Campos  
Luciano Zanforli  
Lucilene AP de Santion  
Luiz Antônio Roque Amaral  
Manoel Agostinho Gobbo  
Marcelo Custodio Firmino  
Marcelo Tadeu De Oliveira  
Marco aparecido de Araújo  
Marcos Roberto Silva  
Maria de Lurdes Giraldo Simpiano  
Maria Fernanda Bueno da Silva  
Maria Gorete Fernandes Soares  
Maria Helena Miano  
Maria Inês Santhes  
Maria Raquel da Silva  
Mariana de Paula Leitão Delfino  
Marilangeia Alves  
Mario Gabriel Filho  
Matheus Augusto Magossi Benini  
Maurilio Aparecido Gabriel  
Mauro M. Kataoka  
Mauro Sérgio da Silva  
Mayara Roberta de Oliveira  
Meca Peças  
Michel Henrique Leitão  
Milho Mil  
Milton Flavio de Oliveira Filho  
Natalino Honório dos Santos  
Aparecida de Campos



*[Handwritten signature]*

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

12011-3-AA 088775

12011-3-047001-08/000-0722







Residência em: 12129-1004 - São. CNPJ 05.457.170/0001-07  
CELEBRAR 2018/07/27 - CPMI 12129-1



**MAURO SÉRGIO DA SILVA**

Presidente

[illegible]





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE TAQUARITUBA**  
CNPJ: 50.800.119/0001-17  
RUA SÃO BENEDITO, N° 719 Fone: (014) 3762-1662  
RICARDO CAMPOS BUENO - OFICIAL

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº 1024**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 1.024 em 30/09/2022, tem origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

**ATO**

| Valor Base                                             | Oficial    | Estado    | Sec. Fax. | R. Civil | Tribunal | M.P.*    | I.M.**   | TOTAL      |
|--------------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|------------|
| Registro nº 699 ARQUIVAMENTO DE ATA                    | R\$ 49,95  | R\$ 14,20 | R\$ 8,72  | R\$ 2,83 | R\$ 3,43 | R\$ 2,40 | R\$ 1,40 | R\$ 83,92  |
| SELO DIGITAL: 1201134WPA0100020311C22B                 |            |           |           |          |          |          |          |            |
| PÁGINAS ACRESCER - Registro nº 699 ARQUIVAMENTO DE ATA | R\$ 117,23 | R\$ 33,44 | R\$ 22,90 | R\$ 6,27 | R\$ 7,98 | R\$ 5,70 | R\$ 3,42 | R\$ 197,93 |
| SELO DIGITAL: 1201134WPA0100020311C22B                 |            |           |           |          |          |          |          |            |
| Microfilmagem MICROFILME                               | R\$ 8,89   | R\$ 1,97  | R\$ 1,34  | R\$ 0,36 | R\$ 0,47 | R\$ 0,33 | R\$ 0,20 | R\$ 11,56  |
| SELO DIGITAL:                                          |            |           |           |          |          |          |          |            |

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFRRP (9,15)

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

MAURO SERGIO DA SILVA

Natureza

ASSOCIAÇÃO

TAQUARITUBA, 07 de novembro de 2022

DANIELA BERGAMO TONON  
OFICIAL SUBSTITUTA

| RESUMO FINANCEIRO      |                      |                        |                 |                      |
|------------------------|----------------------|------------------------|-----------------|----------------------|
| DEPÓSITO<br>R\$ 282,04 | CUSTAS<br>R\$ 292,41 | DILIGÊNCIA<br>R\$ 0,00 | DESPESAS        | RECEBER<br>R\$ 16,37 |
| Emolumentos            | Estado               | Secretaria da Fazenda  | Registro Civil  | Tribunal de Justiça  |
| R\$ 174,07             | R\$ 49,81            | R\$ 34,05              | R\$ 9,26        | R\$ 11,88            |
| Ministério Público     | ISS                  | Condução               | Outras Despesas | Total                |
| R\$ 8,43               | R\$ 5,11             | R\$ 0,00               | R\$ 0,00        | R\$ 292,41           |

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1201134WPA0100020311C22B

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>  
- 07/11/2022 15:34:16 - Ociden Sistemas - [www.ociden.com.br](http://www.ociden.com.br)



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



C E R T I D ã O - Nº.: 143

RICARDO CAMPOS BUENO OFICIAL do OFICIAL DE  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido do  
interessado, que revendo os livros e respectivos indicadores,  
deles verificou CONSTAR registro(s) em nome de:

DOCUMENTO(S): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAQUARITUBA - — — — — —

conforme certidão(ões) extraída(s) por meio reprográfico, em  
anexo, que fica(m) fazendo parte integrante desta.

O referido é verdade e da fé.  
TAQUARITUBA, 30 de julho de 2024.

Daniela Bergamo Tonon  
Oficial Substituta  
Taquarituba - SP  
CPF 334.666.548-06  
RG 42.940.012-7-SP/SP

DANIELA BERGAMO TONON  
OFICIAL SUBSTITUTA



Selo Digital: 1201134CEQI020000201TF24C

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code  
impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CUSTAS

| OFICIAL | ESTADO | IPESP | REG. CIV. | TRIB. JUS. | M.P.* | I.M.** | TOTAL |
|---------|--------|-------|-----------|------------|-------|--------|-------|
| 38,94   | 11,14  | 7,73  | 1,09      | 2,73       | 1,93  | 1,13   | 65,69 |

COTA RECOLHIDA POR VERBA CONFORME GUIA.

Automação de sistemas - Rua São Benedito, 719 - Centro - Taquarituba/SP - CEP: 18740-000  
Fone/Fax: (14) 3762-1662 - e-mail: [registrotaquarituba@gmail.com](mailto:registrotaquarituba@gmail.com)

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1902/1954 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEAS/CNAS 249.962/75 - CRM 901943-0



ILMO (A) OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA, inscrita no CNPJ 45.437.175/0001-07, sediada à rua Mal Floriano Peixoto, 95, Taquarituba/SP, e mail – santacasataquarituba@yahoo.com.br, por seu representante legal, a Sr. Mauro Sergio da Silva, brasileiro, portador do CPF 092.165.208-92 e RG 20.250.884, engenheiro agrimensor casado sob o regime da comunhão parcial de bens, depois da Lei n. 6.515 de 26/12/1977, nascido em 27/04/1968, filho de Gomil de Bueno da Silva e Maria Pereira da Silva, residente e domiciliado na rua Praça São Roque, 164, centro, Taquarituba/SP, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria o Arquivamento da ATA da Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, realizada em 25 de Julho de 2024, referente a alteração do artigo 54 do Estatuto da Entidade. Ainda, informa, que a convocação para a assembleia se deu através de edital publicado no diário oficial do município de Taquarituba, bem como através de fixação do edital no mural da Entidade.

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP

000780

Nestes Termos,  
P. Deferimento

Taquarituba, 26 de Julho de 2024.



*[Signature]*  
Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba  
Mauro Sergio da Silva  
Presidente

*[Signature]*  
Henrique Gobbo Neves  
Escritor Autorizado

Reconheço, em documento sem valor econômico por semelhança a  
firma de MAURO SERGIO DA SILVA, de Taquarituba, 26 de  
Julho de 2024.  
Em test.  
HENRIQUE GOBBO NEVES (Escritor Autorizado)  
válido somente com o selo de autenticidade Valor Total de R\$



Rua São Benedito, 719 - Centro - Taquarituba/SP - CEP: 18740-000  
Fone/Fax: (14) 3762-1662 - e-mail: registrotaquarituba@gmail.com

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'





**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 18/02/1934 - Sob CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEAS/CHAS 248 962/75 - CRM 901943-0



## Edital de Convocação:

### Assembleia Geral Extraordinária para

### Aprovação de Alteração do Estatuto

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP

O Presidente do Conselho Administrativo da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, inscrita no CNPJ sob nº 45.437.175/0001-07, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 95, centro, Taquarituba/SP, SR. MAURO SERGIO DA SILVA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 20 e 24, inciso III, do Estatuto, convoca todos os sócios para a APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 54 E SEUS PARÁGRAFOS DO ESTATUTO DA ENTIDADE, visando adequação diante das nova legislação do CEBAS, que será realizada no dia 25 de julho de 2024, quinta-feira, às 19h00 horas em primeira convocação (devendo contar com a presença de 2/3 dos sócios), e às 19h30 horas em segunda convocação (com qualquer número de sócios), na sede da Entidade, para a seguinte ordem do dia:

- APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 54 E SEUS PARÁGRAFOS DO ESTATUTO DA ENTIDADE

Taquarituba, 19 de julho de 2024.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA

Mauro Sérgio da Silva - Presidente



Henrique Góes Ribeiro  
Escritório de Assessoria Jurídica  
Rua Floriano Peixoto, nº 95, Centro, Taquarituba/SP  
Fones: (13) 3333-1111 / (13) 3333-2222  
E-mail: contato@hgribeiro.com.br  
Site: www.hgribeiro.com.br  
O presente documento é válido somente se for assinado pelo Sr. Mauro Sérgio da Silva, Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, e pelo Sr. Henrique Góes Ribeiro, Advogado, em 25 de julho de 2024.





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



## DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Taquarituba

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 10 de Junho de 2011



### Prefeitura Municipal De Taquarituba

#### Secretaria

|                     |   |
|---------------------|---|
| Concursos           | 2 |
| Portarias           | 3 |
| Decretos            | 5 |
| Leis Complementares | 6 |

### Santa Casa De Misericórdia Da Taquarituba

#### Santa Casa de Misericórdia da Taquarituba

|                      |   |
|----------------------|---|
| Edital de Convocação | 8 |
|----------------------|---|

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### ALBERGUE BOM SAMARITANO

CNPJ: 04.321.699/0001-42

Telefone:

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: [albos20@hotmail.com](mailto:albos20@hotmail.com)

Rua Dr Atailba Leone, nº 979 - Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

#### Apae - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Taquarituba

CNPJ: 50.345.842/0001-53

Telefone: (14) 3762-1629/(14) 3762-1656

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: [apaetaquarituba@gmail.com](mailto:apaetaquarituba@gmail.com)

Sede I - CER II - Rua Itapeitinga, 128 Sede II - Av.º Mário

Cóvas, 3151, nº 128 e 3151 - Vila São Vicente - CEP:

18740-000

Taquarituba - SP

Site: [www.apaetaquarituba.org.br](http://www.apaetaquarituba.org.br)

#### Associação Atlética Villa Clube

CNPJ: 49.801.587/0001-27

Telefone: (14) 3762-1629/(14) 3762-1656

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: [associacaovillaclube@gmail.com](mailto:associacaovillaclube@gmail.com)

Rua Itapebinga, nº 293 - Vila São Vicente - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

#### Associação De Apoio Aos Dependentes Químicos De Taquarituba "asadeq"

CNPJ: 08.794.239/0001-92

Telefone: (00) 0000-0000

Celular: (14) 9965-08434

E-mail: [asadeq.luzdavid@gmail.com](mailto:asadeq.luzdavid@gmail.com)

Chácara Lageado, nº s.n - Lageado - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA

JU00780

ICP  
Brasil

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Rua São Benedito, 719 - Centro - Taquarituba/SP - CEP: 18740-000  
Fone/Fax: (14) 3762-1662 - e-mail: [registrotaquarituba@gmail.com](mailto:registrotaquarituba@gmail.com)

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

12011-3-AA 099176

12011-3-099001-102000-0424



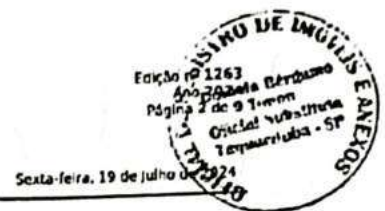




# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Taquarituba

[www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)



## Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina

CNPJ: 10.462.524/0003-10  
Telefone: (00) 0000-0000  
Celular: (11) 9888-89868  
E-mail: [dro@santamarcelinacultura.org.br](mailto:dro@santamarcelinacultura.org.br)  
Largo General Osório, nº 147 - Luz - CEP: 01213-010  
São Paulo - SP  
Site: [www.santamarcelinacultura.org.br](http://www.santamarcelinacultura.org.br)

## Associação De Proteção Dos Animais De Taquarituba - Apata

CNPJ: 12.164.664/0001-75  
Telefone: (00) 0000-0000  
Celular: (14) 9997-03781  
E-mail: [apatataquarituba@gmail.com](mailto:apatataquarituba@gmail.com)  
Rua Tonico Ferraz, nº 38 - Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP

## Associação De Voluntários No Combate Ao Câncer "unidos Pela Vida" De Taquarituba

CNPJ: 03.054.260/0001-38  
Telefone: (14) 3762-2766  
Celular: (14) 9997-03781  
E-mail: [voluntariosdocancer@hotmail.com](mailto:voluntariosdocancer@hotmail.com)  
Rua Dr. Campos Sales, nº 452 - Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP

## Câmara Municipal De Taquarituba

CNPJ: 50.366.483/0001-10  
Telefone: (14)-3762-1179/(14)-3762-1021  
Celular: (14) 9997-03781  
E-mail: [camara@camarataquarituba.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquarituba.sp.gov.br)  
Rua Joel Gomes, nº 09 - Novo Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP  
Site: [camarataquarituba.sp.gov.br](http://camarataquarituba.sp.gov.br)

## Capstuba - Caixa De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Municipais De Taquarituba

CNPJ: 03.148.801/0001-97  
Telefone: (14) 3762-3399  
Celular: (14) 9997-03781  
E-mail: [capstuba@taquantuba.sp.gov.br](mailto:capstuba@taquantuba.sp.gov.br)  
Rua 15 de Novembro, nº 306 - Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP

## Casa Da Criança De Taquarituba

CNPJ: 45.913.456/0001-80  
Telefone: (14) 3762-1944  
Celular: (14) 9997-03781  
E-mail: [casataquarituba@gmail.com](mailto:casataquarituba@gmail.com)  
Rua Capitão Cezário de Campos, nº 170 - Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP  
Site: [casadacriancataquarituba.com.br](http://casadacriancataquarituba.com.br)

## Cceev - Comunidade Casa, Esperança E Vida Taquarituba - Sp

CNPJ: 52.034.493/0011-56  
Telefone: (00) 0000-0000  
Celular: (14) 9979-28761  
E-mail: [cceevtaquarituba@yahoo.com.br](mailto:cceevtaquarituba@yahoo.com.br)  
Rua Avaré, nº 179 - Vila Mendes - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP

## Lar São Vicente De Paulo De Taquarituba

CNPJ: 50.799.766/0001-56  
Telefone: (14) 3762-1146  
Celular: (14) 9979-28761  
E-mail: [larsaovicente-taquarituba@hotmail.com](mailto:larsaovicente-taquarituba@hotmail.com)  
Rua Tejuapé, nº 40 - Vila São Vicente - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP

## Prefeitura Municipal De Taquarituba

CNPJ: 46.634.218/0001-07  
Telefone: (14) 3762-9666  
Celular: (14) 9979-28761  
E-mail: [taquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:taquarituba@taquarituba.sp.gov.br)  
Avenida Mário Covas, nº 1915 - Novo Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP  
Site: [www.taquarituba.sp.gov.br](http://www.taquarituba.sp.gov.br)

## Santa Casa De Misericórdia De Taquarituba

CNPJ: 45.437.175/0001-07  
Telefone: (14) 3762-2700  
Celular: (14) 9979-28761  
E-mail: [santacasataquarituba@yahoo.com.br](mailto:santacasataquarituba@yahoo.com.br)  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 95 - Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS FÍSICAS  
E JURÍDICAS

000780



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



**DIÁRIO OFICIAL**

Prefeitura Municipal de Taquarituba

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 19 de julho de 2024



**Santa Casa De Misericórdia De Taquarituba**

**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

**Edital de Convocação**



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1902/1904 - Sob CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEBAS/CEAB 249.982/75 - CPM 901943-0

**Edital de Convocação:**

**Assembleia Geral Extraordinária para**

**Aprovação de Alteração do Estatuto**

O Presidente do Conselho Administrativo da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, inscrita no CNPJ sob nº 45.437.175/0001-07, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 95, centro, Taquarituba/SP, SR MAURO SÉRGIO DA SILVA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 29 e 24, inciso III, do Estatuto, convoca todos os sócios para a APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 54 E SEUS PARÁGRAFOS DO ESTATUTO DA ENTIDADE, visando adequação diante da nova legislação do CEBAS, que será realizada no dia 25 de julho de 2024, quinta-feira, às 19h00 horas em primeira convocação (devendo contar com a presença de 2/3 dos sócios), e às 19h30 horas, em segunda convocação (com qualquer número de sócios), na sede da Entidade, para a seguinte ordem do dia:

- APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 54 E SEUS PARÁGRAFOS  
DO ESTATUTO DA ENTIDADE

Taquarituba, 19 de julho de 2024.

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA**

Mauro Sérgio da Silva - Presidente



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS

000780



Rua São Benedito, 719 - Centro - Taquarituba/SP - CEP: 18740-000  
Fone/Fax: (14) 3762-1662 - e-mail: registrotaquarituba@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1902/1954 - Sob CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEAS/CNAS 249.962/75 - CFEM 901943-0



ATA Nº 003/2024

Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Associados da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, para finalidade de alteração do Estatuto da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (25/07/2024), reuniram-se nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, às 19h30 horas, em 2ª Convocação, os sócios quites com a Entidade, para alteração do Estatuto, conforme Edital de Convocação transcrito.

"O Presidente do Conselho Administrativo da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, inscrita no CNPJ sob nº 45.437.175/0001-07, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 95, centro, Taquarituba/SP, SR. MAURO SERGIO DA SILVA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 20 e 24, inciso III, do Estatuto, convoca todos os sócios para a APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 54 E SEUS PARÁGRAFOS DO ESTATUTO DA ENTIDADE, visando adequação diante das nova legislação do CEBAS, que será realizada no dia 25 de julho de 2024, quinta-feira, às 19h00 horas em primeira convocação (devendo contar com a presença de 2/3 dos sócios), e às 19h30 horas em segunda convocação (com qualquer número de sócios), na sede da Entidade, para a seguinte ordem do dia: - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 54 E SEUS PARÁGRAFOS DO ESTATUTO DA ENTIDADE

Assimileia teve início com a palavra do Sr. Presidente do Conselho Administrativo da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, que explicou que, em razão de alterações na legislação que regulamenta o CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde, mais especificamente a Lei Complementar nº 187/21, se faz necessária a adequação do Estatuto da Entidade, para que possa gozar dos benefícios do CEBAS. Houve uma pausa para as discussões entre os presentes, que após as considerações aprovaram por unanimidade a alteração do artigo 54 do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 54. Em caso de dissolução da Associação e ressalvado o disposto no Parágrafo 2º, abaixo, o seu patrimônio será destinado a uma instituição certificada nos termos do artigo 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 187/21, legalmente constituída no município, reconhecida como entidade beneficente de assistência social, de acordo com as disposições do Código Civil e legislação complementar peculiares de sociedades de fins não econômicos e filantrópicos, e ainda, que esteja recebendo regularmente auxílio ou subvenção do Estado de São Paulo, na forma estabelecida pela legislação estadual específica.

§ 1. Ocorrendo a dissolução de que trata este artigo, o patrimônio da Associação será entregue a essa Instituição certificada nos termos do artigo 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 187/21, mediante a expressa condição de não o empregar para outros fins que não são os constantes deste Estatuto.

§ 2. Em caso de extinção ou desqualificação da Associação como Organização Social o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados as atividades previstas nos respectivos contratos de gestão, assim como os correspondentes excedentes financeiros, deverão ser incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização Social de Saúde, desde que certificada nos termos do artigo 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 187/21, qualificada no âmbito do Estado de São Paulo ou ao próprio Estado na proporção dos recursos e bens por este alocados."

O Sr. Presidente agradeceu a confiança depositada. E como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, e para tudo contar lavrou a presente Ata, lida na presença de todos. Os participantes da assembleia assinaram a lista de presença anexa.

REGISTRO CIVIL DE  
TAMPAQUARITUBA

000780



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 16/02/1954 - Sob CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEAS/CNAS 249 982/75 - CFM 901943-0



Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba.

Mauro Sergio da Silva

Presidente

Mayara Roberta Siqueira de Oliveira

Segunda-Secretária



REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS



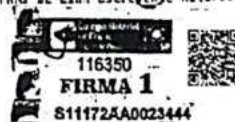
000780

Henrique Gobbo Neves  
Escrivente Autorizada

Reconheço, em documento sem valor econômico por semelhança as  
firmas de MAURO SERGIO DA SILVA, MAYARA ROBERTA SIQUEIRA DE  
OLIVEIRA, Dou fe. Taquarituba, 26 de julho de 2024.  
Em test. da verdade  
HENRIQUE GOBBO NEVES (Escrivente Autorizada)  
válido somente com o selo de autenticidade



Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança, a firma JOÃO PAULO DE LIMA ROLIM. Dou fe. Taquarituba (SP), 26 de julho de 2024.  
Em test. da verdade  
MAYARA ESTREFAZ DE LIMA - Escrivente Autorizada



MAYARA ESTREFAZ DE LIMA  
Escrivente Autorizada

JOÃO PAULO DE LIMA ROLIM

NAB/SP - 298.331

Rua São Benedito, 719 - Centro - Taquarituba/SP - CEP: 18740-000  
Fone/Fax: (14) 3762-1662 - e-mail: registrotaquarituba@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

099178

12011-3-AA

12011-3-099001-102000-0424







**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1802/1954 - Sob CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEAS/CHAS 249 962/75 - CREA 901.943-0



**MEMBROS QUE CONSTITUEM O CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAQUARITUBA, E SUAS QUALIFICAÇÕES - PARA O MANDATO NO PERÍODO DE 01.13.2022 A 04.11.2024.**

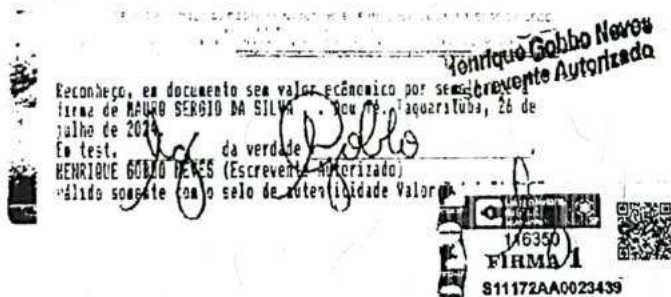
- Presidente= Mauro Sérgio da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente a Praça São Roque, 164, Taquarituba/SP, portador do RG 20.250.884 e CPF 022.165.208-22;
- Vice-Presidente= Agunaldo Pereira de Oliveira, brasileiro, solteiro, agricultor, residente a Rua Celuta Silva Gomes, 198, Taquarituba/SP, portador do RG 20.251.253 e CPF 072.081.318-21;
- Tesoureiro= Claudio Venâncio Pires, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua João Tenca, 63, Taquarituba/SP, portadora do RG 21.915.498-3 e CPF 112.421.478-02;
- Segundo-Tesoureiro= Hayana Ferraz Garbellotto, brasileira, solteira, coordenadora administrativo, residente a Rua Doutor Ataliba Leonel, 453, Taquarituba/SP, portadora do RG 49.734.610-2 e CPF 433.060.618-67;
- Secretário= Kyhara Fernanda de Almeida Santos, brasileira, casada, psicóloga, residente na Rua Dr. Ataliba Leonel, 1120, Taquarituba/SP, portadora do RG 33.216.332-5 e do CPF 302.596.388-38;
- Segundo-Secretária= Mayara Roberta Siqueira de Oliveira, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua Alcindo Faria, 36, Taquarituba/SP, portadora do RG 45.387.941 e CPF 402.630.198-29.

**Conselho Fiscal:**

- Michel Henrique Leitão, brasileiro, solteiro, agricultor, residente a Rua São Paulo, 44, Taquarituba/SP, RG 40.154.564-7, CPF 319.018.538-70;
- Leonardo Jesus Justino, brasileiro, solteiro, consultor de irrigação, residente a Rua Doutor Ataliba Leonel, 453, Taquarituba/SP, portador do RG 8.479.536-4 e CPF 324.161.918-45;
- Tassia Estanislau Miano, brasileira, solteira, engenheira agrônoma, residente a Rua Tônico Ferraz, 95, Taquarituba/SP, portadora do RG 33.795.675-3 e CPF 221.978.028-79;

Taquarituba, 25 de Julho de 2024.

  
Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba  
Mauro Sérgio da Silva  
Presidente





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 19/02/1954 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEAS/CNAS 249.982/75 - CRM 901943-0



**LISTA DE PRESENÇA**

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária dos associados da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, realizada em 25 de Julho de 2024, para aprovação de alteração do Estatuto da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba.

Taquarituba 25 de Julho de 2024.

REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS JURÍDICAS

000780

Mauro Sergio da Silva

Michel Henrique Leitão

Leonardo Jesus Justino

Hayana Ferraz Garbellotto

Tassia Estanislau Miano

Mayara Roberta Siqueira de Oliveira

João Paulo de Lima Rolim

Marechal Floriano Peixoto, 95 - CEP 18.740-000 - TAQUARITUBA - SP - Fonefax: (14) 3762-1700

E-mail: [santacasataquarituba@yahoo.com.br](mailto:santacasataquarituba@yahoo.com.br)  
[sctaquarituba@hotmail.com](mailto:sctaquarituba@hotmail.com)



Rua São Benedito, 719 - Centro - Taquarituba/SP - CEP: 18740-000  
Fone/Fax: (14) 3762-1662 - e-mail: [registrotaquarituba@gmail.com](mailto:registrotaquarituba@gmail.com)

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





## Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba

Fundada em 1902/1954 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEBAS/CNAS 2-99 962/75 - CRM 001943-0

ATA Nº 003/2024

Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Associados da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, para finalidade de alteração do Estatuto da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (25/07/2024), reuniram-se nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, às 19h30 horas, em 2ª Convocação, os sócios quites com a Entidade, para alteração do Estatuto, conforme Edital de Convocação transcrito.

“O Presidente do Conselho Administrativo da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, inscrita no CNPJ sob nº 45.437.175/0001-07, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 95, centro, Taquarituba/SP, SR. MAURO SERGIO DA SILVA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 20 e 24, inciso III, do Estatuto, convoca todos os sócios para a APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 54 E SEUS PARÁGRAFOS DO ESTATUTO DA ENTIDADE, visando adequação diante das nova legislação do CEBAS, que será realizada no dia 25 de julho de 2024, quinta-feira, às 19h00 horas em primeira convocação (devendo contar com a presença de 2/3 dos sócios), e às 19h30 horas em segunda convocação (com qualquer número de sócios), na sede da Entidade, para a seguinte ordem do dia: - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 54 E SEUS PARÁGRAFOS DO ESTATUTO DA ENTIDADE”.

Assembleia teve início com a palavra do Sr. Presidente do Conselho Administrativo da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, que explicou que, em razão de alterações na legislação que regulamente o CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde, mais especificamente a Lei Complementar nº 187/21, se faz necessária a adequação do Estatuto da Entidade, para que possa gozar dos benefícios do CEBAS. Houve uma pausa para as discussões entre os presentes, que após as considerações aprovaram por unanimidade a alteração do artigo 54 do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 54. Em caso de dissolução da Associação e ressalvado o disposto no Parágrafo 2º, abaixo, o seu patrimônio será destinado a uma instituição certificada nos termos do artigo 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 187/21, legalmente constituída no município, reconhecida como entidade beneficente de assistência social, de acordo com as disposições do Código Civil e legislação complementar peculiares de sociedades de fins não econômicos e filantrópicos, e ainda, que esteja recebendo regularmente auxílio ou subvenção do Estado de São Paulo, na forma estabelecida pela legislação estadual específica.

§ 1. Ocorrendo a dissolução de que trata este artigo, o patrimônio da Associação será entregue a essa Instituição certificada nos termos do artigo 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 187/21, mediante a expressa condição de não o empregar para outros fins que não são os constantes deste Estatuto.

§ 2. Em caso de extinção ou desqualificação da Associação como Organização Social o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados as atividades previstas nos respectivos contratos de gestão, assim como os correspondentes excedentes financeiros, deverão ser incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização Social de Saúde, desde que certificada nos termos do artigo 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 187/21, qualificada no âmbito do Estado de São Paulo ou ao próprio Estado na proporção dos recursos e bens por este alocados.”

O Sr. Presidente agradeceu a confiança depositada. E como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, e para tudo contar lavrou a presente Ata, lida na presença de todos. Os participantes da assembleia assinaram a lista de presença anexa.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

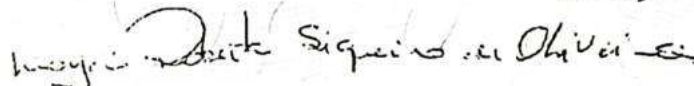
Fundada em 15/02/1964 - Sob. CNPJ 46.437.175/0001-07  
CEAS/CNAS 240 062/75 - CPM 901943-0



Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba.

  
Mauro Sergio da Silva

Presidente

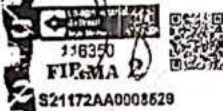
  
Mayara Roberta Siqueira de Oliveira

Segunda-Secretária

Henrique Gobbo Neves  
Escritor Autorizado

Recebo, em documento sem valor econômico por semelhança as  
firmas de MAURO SERGIO DA SILVA, MAYARA ROBERTA SIQUEIRA DE  
OLIVEIRA, e Ben fe. Taquarituba, 26 de Maio de 2024.  
da test. da verdade

HENRIQUE GOBBO NEVES (Escritor Autorizado)  
Unido ao presente (ao) selo de autenticidade



S21172AA0008529

JOÃO PAULO DE LIMA ROLIM

043/SP 295 331



Rua São Benedito, 719 - Centro - Taquarituba/SP - CEP: 18740-000  
Fone/Fax: (14) 3762-1662 - e-mail: registrotaquarituba@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





## Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba

Fundada em 19/02/1964 - Sob CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEAS/CNAS 249.982/75 - CRM 001943-0

### LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária dos associados da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, realizada em 25 de Julho de 2024, para aprovação de alteração do Estatuto da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba.

Taquarituba 25 de Julho de 2024.

Mauro Sergio da Silva

Michel Henrique Leitão

Leonardo Jesus Justino

Hayana Ferraz Garbellotto

Tassia Estanislau Miano

Mayara Roberta Siqueira de Oliveira

João Paulo de Lima Rolim

Marechal Floriano Peixoto, 95 - CEP 18.740-000 - TAQUARITUBA - SP - Fonefax: (14) 3762-1700

E-mail: [santacasetaquarituba@yahoo.com.br](mailto:santacasetaquarituba@yahoo.com.br)  
[sctaquarituba@hotmail.com](mailto:sctaquarituba@hotmail.com)



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE TAQUARITUBA - SP  
CNPJ: 50.800.119/0001-17  
RUA SÃO BENEDITO, Nº 719 Fone: (014) 3762-1662  
RICARDO CAMPOS BUENO - OFICIAL



**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 1.162 em 26/07/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº: 780

Registro primitivo nº: 2

ATO

| Valor Base                                             | Oficial                                 | Estado    | Sec. Faz. | R. Civil | Tribunal | M.P.*    | I.M.**   | TOTAL     |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| Registro nº 780 ARQUIVAMENTO DE ATA                    | R\$ 55,24                               | R\$ 15,71 | R\$ 10,75 | R\$ 2,91 | R\$ 3,79 | R\$ 2,65 | R\$ 1,65 | R\$ 92,70 |
|                                                        | SELO DIGITAL: 1201134PJN1010002233BD240 |           |           |          |          |          |          |           |
| PÁGINAS ACRESCER - Registro nº 780 ARQUIVAMENTO DE ATA | R\$ 27,30                               | R\$ 7,76  | R\$ 5,32  | R\$ 1,44 | R\$ 1,88 | R\$ 1,32 | R\$ 0,80 | R\$ 45,82 |
|                                                        | SELO DIGITAL: 1201134PJN1010002233BD240 |           |           |          |          |          |          |           |
| Microfilmagem MICROFILME                               | R\$ 7,01                                | R\$ 2,17  | R\$ 1,49  | R\$ 0,40 | R\$ 0,52 | R\$ 0,37 | R\$ 0,22 | R\$ 12,78 |
|                                                        | SELO DIGITAL: 1201134PJN1010002233BD240 |           |           |          |          |          |          |           |

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da precatório. COTA: UFESP (4,28)

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Cbs.:

Apresentante

ANGELA MARIA PIERAMI VINHOLI

Natureza

ASSOCIAÇÃO

TAQUARITUBA, 29 de julho de 2024

DANIELA BERGAMO TONON  
OFICIAL SUBSTITUTA

**RESUMO FINANCEIRO**

| DEPÓSITO           | CUSTAS     | DILIGÊNCIA            | DESPESAS        | RESTITUIR           |
|--------------------|------------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 232,96         | R\$ 151,36 | R\$ 0,00              |                 | R\$ 81,60           |
| Emolumentos        | Estado     | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
| R\$ 90,21          | R\$ 25,64  | R\$ 17,56             | R\$ 4,75        | R\$ 6,19            |
| Ministério Público | ISS        | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 4,34           | R\$ 2,67   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 151,36          |



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1201134PJN1010002233BD240

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>  
29/07/2024 14:52:39 - Ocian Sistemas - www.ocian.com.br



Rua São Benedito, 719 - Centro - Taquarituba/SP - CEP: 18740-000  
Fone/Fax: (14) 3762-1662 - e-mail: registrotaquarituba@gmail.com





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE TAQUARITUBA - SP

CNPJ: 50.800.119/0001-17

RUA SÃO BENEDITO, N° 719 - Fone: (014) 3762-1662

RICARDO CAMPOS BUENO - OFICIAL

E-mail:



C E R T I D ã O - N°.: 156

RICARDO CAMPOS BUENO OFICIAL do OFICIAL DE  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido do  
interessado, que revendo os livros e respectivos indicadores,  
deles verificou CONSTAR registro(s) em nome de:

DOCUMENTO(S): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAQUARITUBA -

conforme certidão(ões) extraída(s) por meio reprográfico, em  
anexo, que fica(m) fazendo parte integrante desta.

O referido é verdade e da fé.  
TAQUARITUBA, 03 de julho de 2025.

DANIELA BERGAMO TONON  
OFICIAL SUBSTITUTA

Carimbo diagonal: Daniela Bergamo Tonon, Oficial Substituta, Taquarituba - SP, 03 de julho de 2025.



Selo Digital: 1201134CEMI020000214EP255

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code  
impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CUSTAS

| OFICIAL | ESTADO | IPESP | REG. CIV. | TRIB. JUS. | M.P.* | I.M.** | TOTAL  |
|---------|--------|-------|-----------|------------|-------|--------|--------|
| 66,40   | 19,29  | 12,82 | 3,41      | 4,46       | 3,14  | 1,84   | 111,36 |

COTA RECOLHIDA POR VERBA CONFORME GUIA.

Automação de sistemas [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)  
Rua São Benedito, 719 - Centro - Taquarituba/SP - CEP: 18740-055  
Fone: (14) 3762-1662 - e-mail: [registrotaquarituba@gmail.com](mailto:registrotaquarituba@gmail.com)

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

120113 AA 0103869 1024







OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 19.02.1954 - CNPJ: 45.437.175/0001-07 - CEAS/CNAS 249.982.775-0001-07



ILMO (A) OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA, inscrita no CNPJ 45.437.175/0001-07, sediada à rua Mal Floriano Peixoto, 95, Taquarituba/SP, e mail - [santacasataquarituba@yahoo.com.br](mailto:santacasataquarituba@yahoo.com.br), por seu representante legal, a Sr. Mauro Sergio da Silva, brasileiro, portador do CPF 092.165.208-92 e RG 20.250.884, engenheiro agrimensor casado sob o regime da comunhão parcial de bens, depois da Lei n. 6.515 de 26/12/1977, nascido em 27/04/1968, filho de Gomilde Bueno da Silva e Maria Pereira da Silva, residente e domiciliado na rua Praça São Roque, 164, centro, Taquarituba/SP, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria o Arquivamento da ATA da Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, realizada em 28 de maio de 2024, referente a alteração do artigo 11 do Estatuto da Entidade, com a consequente inclusão do seu parágrafo único. Ainda, informa, que a convocação para a assembleia se deu através de edital publicado no diário oficial do município de Taquarituba, bem como através de fixação do edital no mural da Entidade.

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP

000830

Nestes Termos,  
P. Deferimento

Taquarituba, 29 de maio de 2025.

Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba  
Mauro Sergio da Silva  
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE  
ANDRÉ ARAÚJO MOTA - OFICIAL REGISTRADOR  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 1076 - Centro - CEP: 18.740-013 - Taquarituba-SP - Fone: (14) 3762-2174 - E-mail: [registrotaquarituba@hotmail.com](mailto:registrotaquarituba@hotmail.com)

Reconheço, em documento sem valor econômico por semelhança a  
firma de MAURO SERGIO DA SILVA, Du. fé. Taquarituba, 29 de  
maio de 2025.  
Em test. da verdade  
KELLY DAS GRAÇAS ASSUNÇÃO PIMENTA (SUBSTITUTA)  
válido somente com o selo de autenticidade Valor Total R\$ 8,66

Kelly das Graças  
Assunção Pimenta  
Oficial Substituto



Marechal Floriano Peixoto, 95 - CEP 18.740-013 - TAQUARITUBA - SP - Fone: (14) 3762-1700  
E-mail [santacasataquarituba@yahoo.com.br](mailto:santacasataquarituba@yahoo.com.br)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

120113 AA 0103870 1024



Rua São Benedito, 719 - Centro - Taquarituba/SP - CEP: 18740-055  
Fone: (14) 3762-1662 - e-mail: [registrotaquarituba@gmail.com](mailto:registrotaquarituba@gmail.com)

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 19.02.1954 - CNPJ: 45.437.175/0001-07 - CEAS/CNAS 249.982.775



**Edital de Convocação:**

**Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação de Alteração do Estatuto**

O Presidente do Conselho Administrativo da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, inscrita no CNPJ sob nº 45.437.175/0001-07, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 95, centro, Taquarituba/SP, SR. MAURO SERGIO DA SILVA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 20 e 24, inciso III, do Estatuto, convoca todos os sócios para a APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 54 E SEUS PARÁGRAFOS DO ESTATUTO DA ENTIDADE, visando adequação diante das nova legislação do CEBAS, que será realizada no dia 28 de maio de 2025, quarta-feira, às 18h00 horas em primeira convocação (devendo contar com a presença de 2/3 dos sócios), e às 18h30 horas em segunda convocação (com qualquer número de sócios), na sede da Entidade, para a seguinte ordem do dia:

**- APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ENTIDADE PARA INCLUIR O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 11, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

*Parágrafo Único: Os bens móveis pertencentes à Entidade e que não forem mais necessários para o desempenho das atividades, ou que estiverem sucateados ou em desuso, poderão ser vendidos de maneira direta. Deverá ser realizada uma avaliação prévia, para definição do menor valor, com posterior disponibilização da oferta no site e mídias sociais da entidade, para que interessados possam enviar oferta no prazo de 10 (dez) dias úteis, por e-mail, devendo ser vendido pelo maior lance.*

Taquarituba, 21 de maio de 2025.

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA**

**Mauro Sérgio da Silva - Presidente**

**Marechal Floriano Peixoto, 95 - CEP 18.740-013 - TAQUARITUBA - SP - Fone: (14) 3762-1700**

**E-mail santacasataquarituba@yahoo.com.br**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

ANDRÉ ARAÚJO MOTA - Oficial Registrador

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1279 - Centro - CEP: 18.740-013 - Taquarituba-SP - Fone: (14) 3762-1714 - E-mail: santacasataquarituba@sbmail.com

Reconheço, este documento ser valor eletrônico por semelhança a firma de MAURO SERGIO DA SILVA, do R. Taquarituba, 29 de maio de 2025.

Em Teste: KELLY DAS GRACAS ASSUNÇÃO PIMENTA (Substituta)

valido somente com o selo de autenticidade

18/66

Kelly das Gracas Assunção Pimenta  
Oficial Substituta

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP

000830







OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



**DIÁRIO OFICIAL**

Prefeitura Municipal de Taquarituba

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição nº 1554  
Ano 2025

Página



**Santa Casa De Misericórdia De Taquarituba**

**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

**Edital de Convocação**



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1902/1864 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEBAS/CMAS 249.802/75 - CRM 001943-0

**Edital de Convocação:**

**Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação de Alteração do Estatuto**

O Presidente do Conselho Administrativo da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, inscrita no CNPJ sob nº 45.437.175/0001-07, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 95, centro, Taquarituba/SP, SR. MAURO SERGIO DA SILVA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 20 e 24, inciso III, do Estatuto, convoca todos os sócios para a APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 54 E SEUS PARÁGRAFOS DO ESTATUTO DA ENTIDADE, visando adequação diante das nova legislação do CEBAS, que será realizada no dia 28 de maio de 2025, quarta feira, às 18h00 horas em primeira convocação (devendo contar com a presença de 2/3 dos sócios), e às 18h30 horas em segunda convocação (com qualquer número de sócios), na sede da Entidade, para a seguinte ordem do dia:

- APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ENTIDADE PARA INCLUIR O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 11, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

*Parágrafo Único: Os bens móveis pertencentes à Entidade e que não forem mais necessários para o desempenho das atividades, ou que estiverem sucateados ou em desuso, poderão ser vendidos de maneira direta. Deverá ser realizada uma avaliação prévia, para definição do menor valor, com posterior disponibilização da oferta no site e mídias sociais da entidade, para que interessados possam enviar oferta no prazo de 10 (dez) dias úteis, por e-mail, devendo ser vendido pelo maior lance.*

Taquarituba, 19 de julho de 2024.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA

Mauro Sérgio da Silva - Presidente

ICP  
Brasil



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP

000830

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

120113 AA 0103871 1024







## Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba

Fundada em 19.02.1954 - CNPJ: 45.437.175/0001-07 - CEAS/CNAS 249.982.175 - CRM 909441

ATA Nº 002/2025



Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Associados da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, finalidade de alteração do Estatuto da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba. Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (28/05/2025), reuniram-se nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, às 18h30 horas, em 2ª Convocação, os sócios quites com a Entidade, para alteração do Estatuto, conforme Edital de Convocação transcrito.

"O Presidente do Conselho Administrativo da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, inscrita no CNPJ sob nº 45.437.175/0001-07, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 95, centro, Taquarituba/SP, SR. MAURO SERGIO DA SILVA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 20 e 24, inciso III, do Estatuto, convoca todos os sócios para a APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 54 E SEUS PARÁGRAFOS DO ESTATUTO DA ENTIDADE, visando adequação diante das nova legislação do CEBAS, que será realizada no dia 28 de maio de 2025, quarta-feira, às 18h00 horas em primeira convocação (devendo contar com a presença de 2/3 dos sócios), e às 18h30 horas em segunda convocação (com qualquer número de sócios), na sede da Entidade, para a seguinte ordem do dia: - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ENTIDADE PARA INCLUIR O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 11, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: *Parágrafo Único: Os bens móveis pertencentes à Entidade e que não forem mais necessários para o desempenho das atividades, ou que estiverem sucateados ou em desuso, poderão ser vendidos de maneira direta. Deverá ser realizada uma avaliação prévia, para definição do melhor valor, com posterior disponibilização da oferta no site e mídias sociais da entidade, para que interessados possam enviar oferta no prazo de 10 (dez) dias úteis, por e-mail, devendo ser vendido pelo maior lance*".

Assim, a Assembleia teve início com a palavra do Sr. Vice-Presidente do Conselho Administrativo da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, que explicou que, em razão de recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, se faz necessária a adequação do Estatuto da Entidade, para que possa regulamentar a venda de bens móveis em desuso da Entidade. O Presidente não compareceu à assembleia, por motivos de saúde. Houve uma pausa para as discussões entre os presentes, que após as considerações aprovaram por unanimidade a inclusão do parágrafo único do artigo 11 do Estatuto, com a seguinte redação:

*Parágrafo Único: Os bens móveis pertencentes à Entidade e que não forem mais necessários para o desempenho das atividades, ou que estiverem sucateados ou em desuso, poderão ser vendidos de maneira direta. Deverá ser realizada uma avaliação prévia, para definição do menor valor, com posterior disponibilização da oferta no site e mídias sociais da entidade, para que interessados possam enviar oferta no prazo de 10 (dez) dias úteis, por e-mail, devendo ser vendido pelo maior lance*".

O Sr. Vice-Presidente agradeceu a confiança depositada. E como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Vice-Presidente encerrou a Assembleia, e para tudo contar lavrou a presente Ata, lida na presença de todos. Os participantes da assembleia assinaram a lista de presença anexa.

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP

000830

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE  
RUA MARCHEL FLORIANO PEIXOTO, 95 - CENTRO - TAQUARITUBA/SP - CEP: 18.740-013 - FONE: (14) 3762-1700  
E-MAIL: santacasataquarituba@yahoo.com.br

Reconheço, em documento com valor econômico, as  
firmas de AGUIRINO PEREIRA DE OLIVEIRA, LUIZA FERNANDA DE  
ALMEIDA SANTOS, JOÃO PAULO DE LIMA ROLIM, e sua  
Taquarituba, 18 de Junho de 2025.  
En test. ALMOGO da veridade  
THALMA ESTREME DE LIMA (Secretaria Notarial)



Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba.

Aguinaldo Pereira de Oliveira  
Vice-Presidente

Kyhara Fernanda de Almeida Santos  
Secretária

João Paulo de Lima Rolim  
Advogado OAB/SP 298.331



Marechal Floriano Peixoto, 95 - CEP 18.740-013 - TAQUARITUBA - SP - Fone: (14) 3762-1700

E-mail santacasataquarituba@yahoo.com.br





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 19/02/1954 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEASICNAS 245.982/73 - CRM 901943-0



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE  
MISERICORDIA DE TAQUARITUBA**

**CAPITULO I**

**DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1º. A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAQUARITUBA é entidade privada, organizada sob o formato de associação civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Taquarituba, na Rua Floriano Peixoto, nº 95, centro, Taquarituba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.437.175/0001-07, fundada em 24 de março de 1954, declarada de utilidade pública e de fins filantrópicos, devendo, doravante, ser denominada abreviadamente de Associação.

Artigo 2º. A Associação tem sede e foro no Município de Taquarituba, estado de São Paulo, com prazo de duração indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

**CAPITULO II**

**DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO**

Artigo 3º. A Associação tem a finalidade de prestar serviços de saúde para a população de Taquarituba e aquela que lhe for referenciada pelos órgãos competentes do SUS, devendo, em especial, integrar, de forma complementar, o Sistema Único de Saúde do Município de Taquarituba, de acordo com suas normas e condições, sempre mediante contrato ou convênio, podendo, ainda, atuar na área do ensino e da pesquisa em saúde.

§1º. A Associação dará preferência para firmar contrato de gestão com Municípios ou Estado, o qual deverá dispor de maneira global sobre a gestão de saúde e não apenas sobre a prestação de serviços remunerados mediante tabela de preços.

§2º. A Associação manterá e desenvolverá estabelecimentos de assistência médica e hospitalar próprios ou os que receba para administrar, tanto do poder público como de entidades particulares, pela forma legal que melhor lhe convier.

§3º. A Associação poderá praticar outras atividades compatíveis com seus objetivos assistenciais, inclusive mediante a operação de planos privados para provimento de saúde complementar.

§4º. A Associação poderá se qualificar, em todo o país, como Organização Social, na forma da Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e de suas ulteriores alterações para fins de

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP

000830

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

120113 AA 0103872 1024





Associação de Limpeza  
Autorizada



## Santa Casa de Misericórdia de Taquaritinga

Fundada em 19/02/1954 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEAS/CNAS 249.982/75 - CRM 901943-0



estabelecer parcerias com Poder Público, por meio de contratos de gestão, com vistas ao fomento e execução de atividades relativas à área de saúde, hipótese em que os recursos orçamentários e bens públicos recebidos para tal finalidade, ficarão vinculados à execução dos respectivos contratos de gestão, com atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

§5º. A Associação não poderá distribuir lucros, dividendos, resultados financeiros, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto a seus membros Conselheiros, Diretores e quaisquer outras pessoas, inclusive em caso de desligamento, retirada ou falecimento do associado ou membro da entidade, devendo reaplicar nas suas finalidades qualquer superávit que venha a obter.

§6º. Os membros associados e os membros do Conselho Administrativo exercerão gratuitamente os seus cargos

§7º. A Associação não poderá remunerar nem conceder vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos seus conselheiros, sócios, diretores instituidores benfeitores ou equivalentes.

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITINGA SP

000830

### DOS OBJETIVOS

Artigo 4º. São objetivos da Associação:

- I- Atuar, de forma integrada e de acordo com a política de saúde definida pelo SUS (Sistema Único de Saúde), inserindo os serviços prestados pela Associação na rede de serviços;
- II- Participar, no estabelecimento de metas que visem à melhoria da saúde da população;
- III- Promover estudos, pesquisas e ações no tocante ao seu campo de atuação;
- IV- Promover educação permanente do seu pessoal;
- V- Estimular a articulação e as parcerias entre entidades privadas sem finalidades lucrativas e também as entidades governamentais, visando ao aperfeiçoamento do SUS (Sistema Único de Saúde).
- VI- Celebrar acordos, contratos e convênios, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, e.
- VII- Realizar outras atividades consentâneas com a sua finalidade institucional.





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno

Oficial



anl de Livro  
autorizada



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 19/02/1954 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEASIGNAS 240.903/75 - CRM 901943-0

**CAPITULO III**

**DA COMPOSIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

Artigo 5º. A Associação compõe-se por pessoas que tenham interesse contribuir para as suas finalidades estatutárias mediante a participação nos seus órgãos de direção e administração superior, no desenvolvimento de atividades voluntárias ou em razão de contribuição financeira e patrimonial.

§1º. O número de associados é ilimitado, não havendo distinção entre eles.

§2º. O ingresso do associado se dará mediante requerimento ao Conselho Administrativo, explicitando seu interesse em apoiar ou participar ativamente da Associação, sendo necessário ser pessoa de conduta ilibada moral e eticamente.

§3º. Os novos associados serão aprovados em reunião do Conselho Administrativo.

Artigo 6º. Os associados não respondem solidários ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

**CAPÍTULO IV**

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS**

Artigo 7º. São direitos dos Associados:

I- participar das Assembleias Gerais;

II- solicitar convocação de Assembleias Geral;

III- votar e ser votado;

IV- candidatar-se a qualquer cargo das Assembleias Geral e do Conselho Administrativo, desde que não tenha vínculo trabalhista ou contrato de prestação de serviços, sob nenhuma forma, com a Associação;

V- propor a admissão de novos associados;

VI- sugerir ao Conselho Administrativo a adoção de medidas de interesse da Associação, bem como informar ao mesmo, falta ou irregularidades de que tenham conhecimento.

Artigo 8º. São obrigações dos Associados:

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP

000830

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

120113 AA 0103873 1024





Ata de Lima  
Autorizada



**Santa Casa de Misericórdia de Taquaritinga**

Fundada em 19/02/1954 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEAS/CNAS 249.962/75 - CRM 901943-0



I- acatar o presente Estatuto, os regimentos, resoluções ou quaisquer outras normas administrativas, zelando pelo bom nome e prestígio da Associação;

II- zelar pelo bom funcionamento da Associação.

Artigo 9º. Serão excluídos da Associação os associados que:

I - solicitarem sua exclusão, por escrito, ao Conselho Administrativo.

II - os que, sem motivo justificado, recusarem ou abandonarem o cargo ou comissão para que tenham sido eleitos ou designados;

III - os que, por qualquer forma, promoverem o descrédito ou desrespeito à Associação;

IV - os que forem condenados por crime doloso;

## CAPÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO E DAS E DAS RENDAS

Artigo 10. O Patrimônio Social é constituído de:

I- dotações que lhe foram consignadas;

II- bens móveis e imóveis;

III- outros bens e direitos obtidos por meio de doação, legado, aquisição direta e dotações oficiais para investimentos ou inversões financeiras.

IV- parcelas de receita que lhe sejam incorporadas; e

V- resultado líquido, eventualmente apurado, de atividades desenvolvidas pela Associação.

Parágrafo Único. Não poderão ser alienados os bens doados ou legados para integrar o ativo da Associação no desempenho das atividades relacionadas a contratos de gestão de que seja signatária, enquanto Organização Social de Saúde assim qualificada perante Estado de São Paulo, os quais serão vinculados a tal atividade, observando-se, em caso de dissolução ou desqualificação, a destinação prevista no artigo 54.

Artigo 11. Constituem rendas da Associação:

I- as contribuições prestadas por associados, no valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais);

II- as doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III- as subvenções e auxílios dos poderes públicos;

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITINGA SP

000830





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno

Oficial

de Lima  
autorizada



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 19/02/1954 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEAS/CNAS 240.982/75 - CRM 901943-0



REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA - SP

000830

IV- os juros, dividendos, legados, aluguéis, donativos e quaisquer outras espécies de auxílios e rendimentos;

V- os produtos das vendas de bens patrimoniais, quando devidamente autorizados pela Assembleia Geral;

VI- quaisquer tipos de prestações de serviços desde que dentro de suas finalidades estatutárias;

VII- as rendas de outras instituições ou empresas criadas pela Associação, com o objetivo de manutenção, atualização e crescimento de suas finalidades atividades.

VIII- o produto de vendas de títulos ou planos de assistência médico-hospitalar à comunidade;

IX- outras rendas não especificadas, mas que sejam decorrentes das finalidades estatutárias da Associação.

Parágrafo Único: Os bens móveis pertencentes à Entidade e que não forem mais necessários para o desempenho das atividades, ou que estiverem sucateados ou em desuso, poderão ser vendidos de maneira direta. Deverá ser realizada uma avaliação prévia, para definição do menor valor, com posterior disponibilização da oferta no site e mídias sociais da entidade, para que interessados possam enviar oferta no prazo de 10 (dez) dias úteis, por e-mail, devendo ser vendido pelo maior lance.

Artigo 12. Todos os recursos da Associação, de quaisquer origens, serão integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades e seus objetivos, institucionais no território nacional.

Parágrafo Único. A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem finalidade de prestação de serviços de saúde ou assistenciais.

Artigo 13. Os saldos de caixa ou em contas bancárias poderão ser aplicados em títulos de emissão do Governo Federal ou em outros papéis disponíveis no Mercado Financeiro, desde que ofereçam renda em nível de mercado e garantia normal de reembolso.

Parágrafo único. A aplicação de recursos de que trata este artigo terá como objetivo a otimização das disponibilidades, até que maiores interesses sociais indiquem inversão definitiva.

Artigo 14. A Associação manterá um sistema de contabilidade atualizado, com Registro do Patrimônio, Receitas, Despesas e Custos, como fechamento do Balanço Anual que se encerra em 31 de dezembro coincidindo com o ano civil, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

120113 AA 0103874 1024





e Lima  
izada



**Santa Casa de Misericórdia de Taquaritinga**

Fundada em 19/02/1954 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEASACNAs 246.992/75 - CRM 901943-0



Parágrafo único. Anualmente, deverão ser publicados em jornal local e, quando mantiver contrato de gestão com o Estado ou Município, também na imprensa oficial, a Demonstração das Receitas e Despesas e o Balanço Patrimonial da Associação, bem como os relatórios de execução dos contratos de gestão firmados com a Administração Pública, quando houver.

## CAPITULO VI

### DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Artigo 15. São os seguintes os Órgãos de Administração da Associação:

I - ASSEMBLEIA GERAL;

II - CONSELHO FISCAL;

III - CONSELHO ADMINISTRATIVO;

§1º. Para integrar a Assembleia Geral, Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo é imprescindível que a pessoa seja associada.

§2º. A Associação manterá em sua estrutura organizacional funções administrativas e Técnicas, as quais deverão ser propostas pelo Conselho Administrativo, nos termos deste Estatuto.

§3º. Aos membros dos órgãos de administração da Associação e demais administradores e dirigentes será vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

## CAPÍTULO VII

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação.

Artigo 17. A Assembleia Geral é integrada por todos os associados da Associação, em pleno uso e gozo de seus direitos e cômicos das suas obrigações.

Artigo 18. A Associação reunir-se-á em Assembleias Geral, ordinariamente, para:

I- anualmente no mês de junho, aprovar o Balanço do exercício anterior, bem como o Relatório das Atividades do Conselho Administrativo, referentes ao mesmo período, cujos documentos deverão conter parecer do Conselho Fiscal, e aprovar as respectivas contas;

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITINGA SP

000830





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno

Oficial



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 18/02/1884 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEASACHAS 249.882/75 - CRM 901843-D



II- nos anos pares, na segunda quinze do mês de novembro, eleger os membros do Conselho Administrativo, na forma do disposto no art. 31 e dar posse aos membros mencionados nos termos do artigo 33.

§1º. Para concorrer aos cargos eleitos do Conselho Administrativo, na forma do disposto no art.31, os candidatos deverão protocolar suas chapas na secretaria do Conselho Administrativo, até o dia 10 (dez) dias antes da data definida para as eleições.

§2º. Até o quinto dia anterior ao definido para as eleições, os candidatos das chapas apresentadas terão seus nomes apreciados pelo Conselho Administrativo, à luz dos dispositivos deste Estatuto, cujas chapas serão aprovadas ou impugnadas por aquele Conselho, sempre de maneira justificada.

§3. Até o dia 30 de novembro, do ano das eleições, será convocada a Assembleia Geral, respeitados os cinco dias de prazo de que trata o art. 20.

Artigo 19. A Associação reunir-se-á extraordinariamente:

I- quando convocada pelo Conselho Administrativo;

II- quando convocada por, pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Administrativo, de cujo documento deverá constar os motivos que justifiquem tal convocação.

Artigo 20. As convocações das Assembleias Gerais serão assinadas pelo Presidente do Conselho Administrativo, e publicadas no mural da Entidade e no Diário Oficial do Município de Taquarituba, com 05 (cinco) dias de antecedência, indicando dia, local, horário e a pauta dos principais assuntos a serem tratados.

Artigo 21. As Assembleias Gerais serão abertas, em primeira convocação, no dia e hora previamente definidos, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

§1º. Não havendo quórum na primeira convocação, a Assembleia Geral poderá ocorrer, em segunda convocação, no lapso de tempo de até quinze minutos da hora marcada para a primeira convocação, independentemente do número de Associados presentes.

§2º. O associado em atraso de mais de 06 (seis) meses da mensalidade será impedido de votar.

Artigo 22. Os assuntos tratados em Assembleia Geral serão registrados em ata, em livro próprio, da qual deverão constar as assinaturas do presidente e secretário da assembleia, podendo ser lavrado por folhas soltas, numeradas e rubricadas.

§1º. Todos os presentes deverão assinar livro de presença na Assembleia Geral.

§2. Para agilização do final das Assembleias Gerais, as atas respectivas poderão ser redigidas de forma resumida, destacando as matérias principais, devendo ser aprovadas na próxima reunião.

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA - SP

000830

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

120113 AA 0103875 1024







**Santa Casa de Misericórdia de Taquaritinga**

Fundada em 18/02/1884 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEAS/CNAS 249.982/75 - CRM 901843-0



Artigo 23. As resoluções das Assembleias Gerais serão tomadas sempre por maioria simples de votos, salvo quando o estatuto prever outra forma.

Parágrafo único. Em Assembleia Geral, não será permitido voto por procuração ou qualquer outra forma de representação.

## CAPITULO VIII

### DA COMPETENCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 24. É de competência da Assembleia Geral:

- I- conhecer, discutir e aprovar ou não o Balanço e o Relatório Anual apresentado pelo Conselho Administrativo, cujos documentos deverão estar acompanhados do parecer de Auditoria Externa;
- II- eleger os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como empossá-los nos respectivos cargos;
- III- reformar os Estatutos da Associação, sem que se modifique, absolutamente, os fins para que foi criada;
- IV- autorizar a alienação e aquisição de bens Imóveis, bem como a sua dação em garantia, ou direitos reais sobre ditos bens;
- V- resolver as questões que lhe forem submetidas pelos Conselhos Administrativo e Fiscal, por escrito, desde que apresentados com a antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis;
- VI- Destituir qualquer um ou todos os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, quando a defesa dos interesses da Associação assim o exigir, e concedendo direito de defesa do membro "acusado", dentro de um processo administrativo a ser regulado através de Regimento Interno.

Artigo 25. As decisões de que tratam os incisos III, IV, VI do artigo 24 só poderão ser tomadas pelo voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esses fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

Artigo 26. A eleição de que trata o inciso II do artigo 24 será promovida por voto secreto, desde que haja mais de uma chapa concorrendo, ou por aclamação quando houver apenas uma chapa.

Artigo 27. A Assembleia Geral dará posse aos membros eleitos dos Conselhos Administrativo e Fiscal, no primeiro dia útil do mês de dezembro do ano das eleições.

Artigo 28. As deliberações da Assembleia Geral terão seus resultados divulgados na mesma reunião em que ocorrerem tais decisões.

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITINGA

000830





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno

Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1802/1884 - Sob. CNPJ 43.437.175/0001-07  
CEABICNA 249.982/75 - CRM 901943-0



CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e um suplente, eleitos dentre os membros da assembleia Geral, e seus mandatos obedecerão aos mesmos prazos e condições contidas nos artigos 35 e 36.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal devem obrigatoriamente ser associados.

Artigo 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- fiscalizar a regularidade e a licitude da escrituração contábil e fiscal
- II- emitir parecer sobre balancete, balanços e quaisquer contas, sempre que for solicitado pelo Conselho Administrativo ou pela assembleia Geral;
- III- quando entender necessário, sugerir auditoria e indicar auditores.
- IV- emitir recomendações e orientações ao Conselho Administrativo, a respeito das falhas e ou irregularidades financeiras, técnicas e ou administrativas que eventualmente detectar.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 31. O Conselho Administrativo será constituído por até 06 (seis) membros, eleitos dentre os associados, pela Assembleia Geral.

§1º. Na eventualidade de qualquer membro do Conselho Administrativo deixar seu mandato, haverá indicação a ser votada pelos membros do Conselho Administrativo.

§2º. Nenhum membro eleito ou indicado para compor o Conselho Administrativo poderá ser parente consanguíneo ou afim até o 02 (segundo) grau do Governadores, Vice-Governador e Secretários de Estado de São Paulo, e dos membros dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Artigo 32. Após a posse dos membros eleitos pela assembleia Geral, estes automaticamente tomarão posse no primeiro dia útil do mês de dezembro do ano da eleição.

Artigo 33. O Conselho Administrativo se constituirá de: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Segundo-Tesoureiro, Secretário e Segundo-Secretário.

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA - SP

000830

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

120113 AA 0103876 1024







**Santa Casa de Misericórdia de Taquaritinga**

Fundada em 1802/1384 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEAS/CNAS 248.982/73 - CRM 901943-D



Artigo 34. O Conselho Administrativo decidirá a periodicidade de suas reuniões.

§1º. A reunião do Conselho Administrativo não poderá ser iniciada sem a presença de pelo menos cinquenta por cento dos seus membros efetivos, em primeira chamada, e por qualquer quantidade de membros em segunda chamada;

§2. O Presidente da Diretoria Clínica da Associação deverá participar das reuniões do Conselho Administrativo, porém, não terá direito a voto.

Artigo 35. O mandato dos membros do Conselho Administrativo serão de 02 (dois) anos.

Único. No caso de vacância o próprio Conselho elegerá o novo conselheiro.

Artigo 36. Os membros do Conselho Administrativo poderão ser reeleitos.

Artigo 37. As decisões do Conselho Administrativo serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso à assembleias Geral.

Artigo 38. O Conselho Administrativo pode ser convocado extraordinariamente a qualquer tempo como abaixo:

- I- pelo Presidente do próprio Conselho Administrativo;
- II- por três membros do próprio Conselho Administrativo.

## CAPÍTULO XI

### DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 39. É de competência do Conselho Administrativo:

- I- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- II- adotar medidas que seja conveniente à prosperidade da Associação;
- III- revogar qualquer ato da Diretoria Clínica que contrarie o presente Estatuto ou resolução do próprio Conselho Administrativo ou, ainda, das assembleias gerais;
- IV- nomear ou contratar assessores técnicos;
- V- aprovar propostas de contrato de gestão da Associação celebrados com o poder público;
- VI- aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- VII- aprovar os regimentos internos da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITINGA SP

000830





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno

Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 18/02/1984 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEASJUNAS 249.982/75 - CRM 901943-0



REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP

000830

VII- aprovar por maioria, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Associação;

IX- aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade;

X- fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;

XI- fixar a remuneração dos dirigentes (administrativos) da Santa Casa e assessores técnicos;

XII- resolver sobre a dissolução da Associação, observado o artigo 54 deste Estatuto;

XIII- aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, os Estatutos e a extinção da entidade.

**CAPÍTULO XII**

**DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Artigo 40. Compete ao Presidente:

- I- cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II- representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III- convocar e presidir reuniões da Assembleia e do Conselho Administrativo;
- IV- dirigir e orientar toda a atividade da Entidade;
- V- preparar o relatório anual do Conselho Administrativo;
- VI- receber, pagar, assinar cheques e recibos, depositar numerários juntamente com o tesoureiro;
- VII- assinar, com o tesoureiro, os balancetes mensais e os balanços anuais da Santa Casa;
- VIII- nomear comissões;
- IX- nomear os diretores clínicos da Santa Casa, que serão indicados em lisa triplíce pelo corpo clínico;
- X- nomear o Administrador Hospitalar;
- XI- resolver os casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo na sua ausência e impedimentos, bem como em faltas eventuais.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

120113 AA 0103877 1024







**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 10/02/1954 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEASICNAS 246.982/75 - CRM 901943-0



**Artigo 41. Compete ao Secretário:**

- I- secretariar e redigir as competentes atas;
- II- elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros do Conselho Administrativo;
- III- publicar as notícias e informações da Entidade;
- IV- preparar e manter em dia o fichário de associados.

**Parágrafo Único:** Ao Segundo-Secretário compete auxiliar o Secretário e substituí-lo na sua ausência e impedimentos, bem como em faltas eventuais.

**Artigo 42. Compete ao Tesoureiro:**

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiros ou espécie, mantendo em dia a escrituração, bem como a guarda da documentação;
- II- pagar todas as contas e autorizar as despesas, sempre com visto do Presidente;
- III- apresentar relatórios das receitas e despesas, sempre que foram solicitados, para submetê-lo à Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** Ao Segundo-Tesoureiro compete auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo na sua ausência e impedimentos, bem como em faltas eventuais.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**

**Artigo 43.** Diretamente subordinado ao Conselho Administrativo, e nomeado pelo Presidente, a Associação terá um Administrador Hospitalar, ao qual compete cumprir o presente Estatuto, nos assuntos de sua alçada, bem como as deliberações da Diretoria Executiva.

**Artigo 44.** O cargo de Administrador Hospitalar, a ser nomeado pelo Presidente, será exercido por profissional formado em curso superior, com especialização na área hospitalar e comprovada experiência na área, os quais também disporão sobre as suas competências.

**Artigo 45.** O Administrador Hospitalar é responsável pela eficiência e boa ordem dos serviços em geral, bem como pela disciplina de todo o pessoal vinculado à Associação.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo de outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho Administrativo, ao Administrador Hospitalar compete.

- 1- elaborar regulamentos, regimentos internos, normas de procedimento sistemas de controle administrativo que devem ser aprovados pelo Conselho Administrativo.

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA - SP

000830





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno

Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 1802/1834 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEAS/CNAS 245.962/75 - CRM 901943-0



- II- elaborar organograma da estrutura do pessoal, a ser aprovado pelo Conselho Administrativo;
- III- definir e redefinir setores, em quaisquer áreas da Associação;
- IV- elaborar e reelaborar layout para as várias áreas da Associação.
- V- definir e redefinir o fluxo de material, de documentos e de pessoal, em todas as áreas da Associação;
- VI- criar, extinguir e preencher cargos na área de recursos humanos, bem como estabelecer quadros de pessoal, desde que aprovado pelo Conselho Administrativo.
- VII- tomar toda e qualquer decisão que venha a contribuir como o bom andamento e a racionalização das atividades da Associação e que não contrarie as suas finalidades, os seus objetivos e a qualidade dos serviços a serem prestados;

Artigo 46. É competência do Administrador Hospitalar contratar um Diretor Técnico, que será escolhido entre profissionais de reconhecida competência na supervisão e coordenação técnica de estabelecimentos de saúde.

Artigo 47. Compete ao Diretor Técnico:

- I- zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor em relação à atividade médica, indicando as medidas necessárias para assegurar condições dignas de trabalhos e os meios indispensáveis ao bom desempenho do Corpo Clínico.
- II- propor à Administração Hospitalar a admissão ou a exclusão de médico se entidades médicas, observando-se, no que couber, as atribuições do Corpo Clínico para decidir ou referendar as medidas propostas nesse sentido.
- III- praticar atos em nome da Associação, quando em cumprimento de exigência legal.
- IV- participar das reuniões do Conselho Administrativo, colaborando com sugestões, tomando parte nas discussões, sem ter no entanto direito a voto.
- V- assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica.

**CAPÍTULO XIV**

**DO CORPO CLÍNICO**

Artigo 48. O Corpo Clínico da Associação será constituído de profissionais médicos, sujeitos ao Código de Ética Médica, ao CREMESP (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo), ao Conselho Federal de Medicina (CFM), ao presente Estatuto e aos Regimentos Internos.

Artigo 49. A critério do Conselho Administrativo, ouvido o Diretor Técnico, a Associação poderá admitir médicos e residentes, com a finalidade de colaborar no desempenho das atividades

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP

000830

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

120113 AA 0103878 1024







## Santa Casa de Misericórdia de Taquaritinga

Fundada em 1802/1864 - Sob. CNPJ 45.437.178/0001-07  
CEASACNAS 249.982/73 - CRM 901943-0



hospitalares, podendo ainda, com esse mesmo propósito, proceder à contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em áreas específicas.

Artigo 50. Sem expressa autorização do Administrador Hospitalar, fica vedado a qualquer membro do corpo Clínico convidar médico para atuar profissionalmente na Associação, a qualquer título.

Parágrafo Único – A solicitação pertinente será apresentada pelo Diretor Clínico e apreciada pelo Administrador Hospitalar.

Artigo 51. Todo médico que atue na Associação é responsável civil e criminalmente por suas ações e omissões, quando no exercício profissional, independentemente da fiscalização devida ao órgão de classe (CFM), sendo obrigado a prestar atendimento a todos os convênios da Associação.

### CAPITULO XV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 52. É livre o acesso na Associação aos representantes de qualquer crença religiosa que queiram prestar assistência espiritual aos doentes, quando solicitados e desde que identificados pela administração do hospital.

Artigo 53. A Associação poderá contar com grupos de pessoas voluntárias, que poderá elaborar regimento próprio, cujo documento careará de aprovação pelo Conselho Administrativo.

Artigo 54. Em caso de dissolução da Associação e ressalvado o disposto no Parágrafo 2º, abaixo, o seu patrimônio será destinado a uma instituição certificada nos termos do artigo 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 187/21, legalmente constituída no município, reconhecida como entidade beneficente de assistência social, de acordo com as disposições do Código Civil e legislação complementar peculiares de sociedades de fins não econômicos e filantrópicos, e ainda, que esteja recebendo regularmente auxílio ou subvenção do Estado de São Paulo, na forma estabelecida pela legislação estadual específica.

§ 1. Ocorrendo a dissolução de que trata este artigo, o patrimônio da Associação será entregue a essa Instituição certificada nos termos do artigo 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 187/21, mediante a expressa condição de não o empregar para outros fins que não são os constantes deste Estatuto.

§ 2. Em caso de extinção ou desqualificação da Associação como Organização Social o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados as atividades previstas nos respectivos contratos de gestão, assim como os correspondentes excedentes financeiros, deverão ser incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização Social de Saúde, desde que certificada nos termos do artigo 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 187/21, qualificada no âmbito do Estado de São Paulo ou ao próprio Estado na proporção dos recursos e bens por este alocados.

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITINGA - SP

000830





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno  
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

ml de Lima  
utoriza



**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 16/02/1884 - Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07  
CEASIMAS 240.982/75 - CRM 901943-0



4  
Lima

Artigo 55. Todos os serviços de assistência médico-hospitalar deverão preferencialmente, ser próprios da Associação e por ela diretamente realizados.

Artigo 56. Quaisquer casos ou situações não previstos neste Estatuto poderão ser resolvidos pelo Conselho Administrativo.

Artigo 57. A Diretoria, que agora passa a se denominar CONSELHO ADMINISTRATIVO, em exercício no ato da aprovação deste estatuto terá seu mandato em vigência até o primeiro dia útil de dezembro de 2022, nos termos do art. 32 deste Estatuto.

Artigo 58. O presente Estatuto entra em vigor, plenamente, na data da sua aprovação pela Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.

Artigo 59. A Associação é entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 430, de 14 de agosto de 1975. Tem seus atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo.

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP

000830

Taquarituba, 28 de maio de 2025.



MAURO SÉRGIO DA SILVA

Presidente do Conselho Administrativo

JOÃO PAULO DE LIMA ROLIM

Advogado - OAB/SP nº 298.331



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS  
ANDRÉ ARAÚJO MOTA - OFICIAL REGISTRADOR  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 875 - Centro - CEP 18740-000 - Taquarituba-SP - Fone: (14) 3762-1662 - E-mail: registrotaquarituba@gmail.com

Reconheço, em documento que valor econômico por se referir às  
firmas de MAURO SÉRGIO DA SILVA, JOÃO PAULO DE LIMA ROLIM,  
João de Taquarituba, 18 de maio de 2025.  
Foi assim reconhecido por mim, o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos,  
TATIANA GONCALVES DE LIMA, inscrita no CRM nº 901943-0, em  
valido presente

Escritório Autorizado  
Tatiana Estanislau de Lima  
Total de 22,50

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

120113 AA 0103879 1024







## Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba

Fundada em 19.02.1954 - CNPJ: 45.437.175/0001-07 - CEAS/CNAS 249.982.75 - CRM 901943-0



### LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária dos associados da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba.  
Taquarituba, 28 de Maio de 2025.

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Aguinaldo Pereira de Oliveira       |  |
| Claudio Venâncio Pires              |  |
| Hayana Fraz Garbelotto              |  |
| Kyhara Fernanda de Almeida Santos   |  |
| Mayara Roberta Siqueira de Oliveira |  |
| Michel Henrique Leitão              |  |
| Leonardo Jesus Justino              |  |
| Tassia Estanislau Miano             |  |
| João Paulo de Lima Rolim            |  |

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS FÍSICAS

000830

Marechal Floriano Peixoto, 95 - CEP 18.740-013 - TAQUARITUBA - SP - Fone: (14) 3762-1700

E-mail [santacasataquarituba@yahoo.com.br](mailto:santacasataquarituba@yahoo.com.br)









REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE TAQUARITUBA SP

**Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba**

Fundada em 19.02.1954 - CNPJ: 45.437.175/0001-07 - CEAS/CNA3 245.982/75 - CRM 901943-0

### LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária dos associados da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba.  
Taquarituba, 28 de Maio de 2025.

Aguinaldo Pereira de Oliveira

Claudio Venâncio Pires

Hayana Ferraz Garbellotto

Kyhara Fernanda de Almeida Santos

Mayara Roberta Siqueira de Oliveira

Michel Henrique Leitão

Leonardo Jesus Justino

Tassia Estanislau Miano

João Paulo de Lima Rolim

Marechal Floriano Peixoto, 95 - CEP 18.740-013 - TAQUARITUBA - SP - Fone: (14) 3762-1700

E-mail [santacasataquarituba@yahoo.com.br](mailto:santacasataquarituba@yahoo.com.br)





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno

Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE TAQUARITUBA - SP

CNPJ: 50.800.119/0001-17

RUA SÃO BENEDITO, N° 719 Fone: (014) 3762-1662

RICARDO CAMPOS BUENO - OFICIAL

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 1.245 em 29/06/2025, tem origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob n°: 830

Registro primitivo n°: 2

ATO

| Valor Base                                             | Oficial    | Estado    | Sec. Faz. | R. Civil | Tribunal | M.P.*    | I.M.**   | TOTAL                    |
|--------------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|--------------------------|
| Registro n° 830 ARQUIVAMENTO DE ATA                    |            |           |           |          |          |          |          |                          |
| 0                                                      | R\$ 57,84  | R\$ 16,44 | R\$ 11,25 | R\$ 3,05 | R\$ 3,97 | R\$ 2,78 | R\$ 1,73 | R\$ 97,06                |
| SELO DIGITAL:                                          |            |           |           |          |          |          |          | 1201134PJR010002333ZT250 |
| PÁGINAS ACRESCER - Registro n° 830 ARQUIVAMENTO DE ATA |            |           |           |          |          |          |          |                          |
| 15                                                     | R\$ 107,40 | R\$ 30,45 | R\$ 20,85 | R\$ 5,70 | R\$ 7,35 | R\$ 5,10 | R\$ 3,15 | R\$ 180,00               |
| SELO DIGITAL:                                          |            |           |           |          |          |          |          | 1201134PJR010002333ZT250 |
| Microfilmagem MICROFILME                               |            |           |           |          |          |          |          |                          |
| 1                                                      | R\$ 7,98   | R\$ 2,27  | R\$ 1,55  | R\$ 0,42 | R\$ 0,55 | R\$ 0,38 | R\$ 0,23 | R\$ 13,38                |
| SELO DIGITAL:                                          |            |           |           |          |          |          |          |                          |

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP (7,85)

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

JOÃO FRANCISCO GOMES ASCHENBRENNER

Natureza

ASSOCIAÇÃO

TAQUARITUBA, 27 de junho de 2025

DANIELA BERGAMO TONON  
OFICIAL SUBSTITUTA

**RESUMO FINANCEIRO**

| DEPÓSITO           | CUSTAS     | DILIGÊNCIA            | DESPESAS        | RESTITUIR           |
|--------------------|------------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 314,44         | R\$ 290,44 | R\$ 0,00              |                 | R\$ 24,00           |
| Emolumentos        | Estado     | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
| R\$ 173,22         | R\$ 49,16  | R\$ 33,65             | R\$ 9,17        | R\$ 11,87           |
| Ministério Público | ISS        | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 8,26           | R\$ 5,11   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 290,44          |



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1201134PJR010002333ZT250

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>  
27/06/2025 13:45:21 - Ocian Sistemas - www.ocian.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taquarituba - SP

120113 AA 0103881 1024

